



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA-MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 003/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LIVRO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO PARA O ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS, ANOS FINAIS E EJA, COM CONTEÚDO DA TRAJETÓRIA HISTÓRICA, GEOGRÁFICA E CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA – MA, VISANDO ATENDER NECESSIDADES RELATIVAS AO EXERCÍCIO LETIVO DE 2023, DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA/MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL CAPA DE PROCESSO

TIPO E Nº DE DOCUMENTO	DATA	Nº DE ORDEM	SETOR	CONTROLE
FORNECIMENTO	16/01/2023	160101/2023	ADMINISTRAÇÃO	PROTOCOLO
PROCEDÊNCIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
A	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LIVRO HISTÓRICO E			
S	GEOGRÁFICO PARA O ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS, ANOS FINAIS E EJA, COM			
S	CONTEÚDO DA TRAJETÓRIA HISTÓRICA, GEOGRÁFICA E CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE			
U	DUTRA-MA, VISANDO ATENDER NECESSIDADES RELATIVAS AO EXERCÍCIO LETIVO DE 2023, DAS			
N	UNIDADES DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA-MA.			
T				
O				
ANDAMENTO	DATA	ANDAMENTO	DATA	
1. PROTOCOLO	16/01/2023	11.		
2. GABINETE		12.		
3. SECRETARIA		13.		
4.		14.		
5.		15.		
6.		16.		
7.		17.		
8.		18.		
8.		19.		
10.		20.		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ilmo. Sr.
Fernando Henrique Brasil Sereno
Secretário Municipal de Educação

Senhor,

Cumprimentando-lhe cordialmente, venho através deste solicitar de Vossa Senhoria que se digne em autorizar o setor competente a formalização de processo licitatório para contratação de empresa especializada para fornecimento de livro histórico e geográfico para o ensino fundamental anos iniciais, anos finais e EJA, com conteúdo da trajetória histórica, geográfica e cultural do município de Presidente Dutra – MA, visando atender necessidades relativas ao exercício letivo de 2023, das unidades de educação do município de Presidente Dutra/MA. Seguem em anexo a planilha com a demanda, a proposta de preços já apresentada e a justificativa técnica para a escolha da coleção solicitada.

Atenciosamente,

Presidente Dutra/MA, 16 de janeiro de 2023.

Wídegian Marques Sousa Bezerra
Assessora Executiva da Secretaria Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DOS LIVROS

COLEÇÃO MINHAS RAÍZES

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	PREÇO UNID	PREÇO TOTAL
01	LIVRO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO PARA O ENSINO FUNDAMENTAL 1(ANOS INICIAIS) , CATEGORIA 01, COM CONTEÚDO DA TRAJETÓRIA HISTÓRICA, GEOGRÁFICA E CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA- MA, CONTENDO FORMATO ABERTO 410X275MM, FECHADO 205X275MM, CAPA, IMPRESSÃO EM PAPEL CARTÃO TRIPLEX 300G, 4X4 CORES, LAMINAÇÃO FOSCA FRENTE, MIOLO COM NO MÍNIMO 160 PÁGINAS, PAPEL OFFSET 75G,4X4 CORES. O MESMO SERÁ FEITO ATRAVÉS DE UMA PESQUISA LOCAL COM PROPÓSITO DE CONHECER A FORMAÇÃO DA CIDADE, SEU CONTEXTO HISTÓRICO GEOGRÁFICO E CULTURAL DESDE O PASSADO ATÉ A CONTEMPORANEIDADE.	3.105	UNID	R\$ 160,00	R\$ 496.800,00
02	LIVRO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO PARA O ENSINO FUNDAMENTAL 2(ANOS INICIAIS) , CATEGORIA 01, COM CONTEÚDO DA TRAJETÓRIA HISTÓRICA, GEOGRÁFICA E CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA- MA, CONTENDO FORMATO ABERTO 410X275MM, FECHADO 205X275MM, CAPA, IMPRESSÃO EM PAPEL CARTÃO TRIPLEX 300G, 4X4 CORES, LAMINAÇÃO FOSCA FRENTE, MIOLO COM NO MÍNIMO 160 PÁGINAS, PAPEL OFFSET 75G,4X4 CORES. O MESMO SERÁ FEITO ATRAVÉS DE UMA PESQUISA LOCAL COM PROPÓSITO DE CONHECER A FORMAÇÃO DA	2.621	UNID	R\$ 160,00	R\$ 419.360,00

Centro Administrativo Ciro Evangelista
Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 - 000
Site: <https://presidentedutra.ma.gov.br/>



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



	CIDADE, SEU CONTEXTO HISTÓRICO, GEOGRÁFICO E CULTURAL DESDE O PASSADO ATÉ A CONTEMPORANEIDADE.				
03	LIVRO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO PARA O EJA, CATEGORIA 01, COM CONTEÚDO DA TRAJETÓRIA HISTÓRICA, GEOGRÁFICA E CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA-MA, CONTENDO FORMATO ABERTO 410X275MM, FECHADO 205X275MM, CAPA, IMPRESSÃO EM PAPEL CARTÃO TRIPLEX 300G, 4X4 CORES, LAMINAÇÃO FOSCA FRENTE, MIOLO COM NO MÍNIMO 160 PÁGINAS, PAPEL OFFSET 75G,4X4 CORES. O MESMO SERÁ FEITO ATRAVÉS DE UMA PESQUISA LOCAL COM PROPÓSITO DE CONHECER A FORMAÇÃO DA CIDADE, SEU CONTEXTO HISTÓRICO, GEOGRÁFICO E CULTURAL DESDE O PASSADO ATÉ A CONTEMPORANEIDADE.	401	UNID	R\$ 160,00	R\$ 64.160,00

VALOR TOTAL: 980.320,00 (NOVECENTOS E OITENTA MIL TREZENTOS E VINTE REAIS).

Wideglan Marques Sousa Bezerra
Assessora Executiva da Secretaria Municipal de Educação

Centro Administrativo Ciro Evangelista
Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 - 000
Site: <https://presidentedutra.ma.gov.br/>

PROPOSTA/ ORÇAMENTO: LIVRO “MINHAS RAÍZES” – História, Geografia e Cultura Regional de Presidente Dutra - Maranhão

LIVRO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO PARA O ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS, ANOS FINAIS E EJA, **CATEGORIA 01**, COM O CONTEÚDO DA TRAJETÓRIA HISTÓRICA, GEOGRÁFICA E CULTURAL DO **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA -MA**, CONTENDO FORMATO ABERTO 410 X 275 MM, FECHADO 205 X 275 MM, CAPA, IMPRESSÃO EM PAPEL CARTÃO TRIPLEX 300G, 4 X 4 CORES, LAMINAÇÃO FOSCA FRENTE, MIOLO COM NO MÍNIMO 160 PÁGINAS, PAPEL OFFSET 75 G, 4X4 CORES. O MESMO SERÁ FEITO ATRAVÉS DE UMA PESQUISA LOCAL COM PROPOSITO DE CONHECER A FORMAÇÃO DA CIDADE, SEU CONTEXTO HISTÓRICO, GEOGRÁFICO E CULTURAL DESDE O PASSADO ATÉ A CONTEMPORANEIDADE. SENDO O MESMO ESCRITO POR AUTORES DA EDITORA ÁGUA.

UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO FINAL
FUNDAMENTAL 1	3.105	R\$ 160,00	R\$ 496.800.00
FUNDAMENTAL 2	2.621	R\$ 160,00	R\$ 419.360.00
EJA	401	R\$ 160,00	R\$ 64.160.00
TOTAL			R\$980.320.00

VALOR DA PROPOSTA: **R\$ 980.320** (Novecentos e oitenta mil, trezentos e vinte reais).

QUANTIDADE DE LIVROS: **6.127 livros**

VALIDADE DA PROPOSTA: **45** (Quarenta e cinco dias)

TERESINA-PI, 16 DE JANEIRO DE 2023.



EDITORA ÁGUA



AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL e EJA, PARTE DIVERSIFICADA DA MATRIZ CURRICULAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PRESIDENTE DUTRA-MA.

Objeto:

Este parecer tem por objeto a aquisição de livros didáticos (PARTE DIVERSIFICADA DA MATRIZ CURRICULAR) para os alunos do **ENSINO Fundamental 1, 2** da Rede Municipal de Presidente Dutra. É um conjunto de volumes organizados em torno de uma proposta única e de uma progressão didática articulada aos anos desse segmento.

A presente coleção de livros da editora Águia, coleção **MINHAS RAÍZES** á ser adquirido é um recurso que será utilizado com a finalidade de atender as necessidades da parte diversificada garantida na Matriz Curricular Municipal, conforme orientação da BNCC e o DCTMA – Documento Curricular do Território Maranhense.

A justificativa para tal aquisição se pauta na necessidade de assegurar práticas pedagógicas, voltada a parte diversificada do município, com uma metodologia dinâmica, capaz de incentivar a participação nas atividades de interpretações e produções textuais, assim como a reflexão histórica e geográfica de cada região e colocando em ênfase as experiências sociais, políticas e culturais, elementos essenciais na construção histórica da regionalidade de cada cidade. **A Coleção MINHAS RAÍZES da Editora Águia** encontra-se ligada intrinsecamente ao estudo de história, geográfica e cultural regional. Sendo construída a partir da vivencia do nosso povo.

Ciente da deficiência dos alunos do conhecimento das suas origens e da construção do EU em sociedade é importante disponibilizar recursos pedagógicos que possam suprir essas necessidades. A escolha está pautada no fundamento legal do artigo 2º da LDB/96 em que se afirmar; “A educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de ^ solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho” (...). Esse princípio consolida a importância de se desenvolverem valores junto com aquisição de conhecimentos, competências e habilidades. O artigo 3º da mesma LDB reafirma o que propomos na Coleção quando orienta que o ensino deve ser a base para uma educação plena, que integra os cidadãos em sua sociedade plural e democrática. A Lei nº 13.415, de 2017 reforça que o ensino da arte, especialmente em suas expressões regionais, constituirá componente curricular obrigatório da educação básica.

O processo de análise das coleções se deu da seguinte forma: Foram analisadas pela equipe Técnica Pedagógica dos Anos Iniciais e Finais da Secretaria Municipal de Educação as seguintes coleções:



Minhas Raízes História e Geografia:

O livro está dividido em Unidades que abordam os temas História, Geografia e Cultura, os quais estão divididos em unidades.

UNIDADE 1

O Lugar em que VIVO

Nesta unidade será abordada a descrição geográfica do ambiente

UNIDADE 2

Raízes

Nesta unidade serão abordados o surgimento do município e as mudanças que ocorreram ao longo dos anos.

UNIDADE 3

Memórias

Nesta unidade serão abordados a construção do patrimônio histórico, as manifestações culturais e a religiosidade.

UNIDADE 4

Cidadania

Nesta unidade é abordado a organização política do município, os poderes e secretarias municipais, os poderes legislativo e judiciário, bem como os personagens locais envolvidos.

UNIDADE 5

Lazer e turismo

Nesta unidade é abordado espaços e lazer e ecoturismo local.

UNIDADE 6

Educação ambiental

Nesta unidade serão abordados o impacto ambiental dentro do município e educação socioambiental.

Após análise, a COLEÇÃO Minhas Raízes da editora Águia, está em conformidade às propostas da Matriz Curricular Municipal, pois contempla as habilidades que contribuem para o avanço

produtivo e interpretativo do discente diante da sua realidade local, levando em consideração as orientações da BNCC - Base Nacional Comum Curricular.



Justifica-se ainda, que a quantidade necessária está de acordo com o número de alunos matriculados na rede, obedecendo o SME e o quantitativo preciso no processo da demanda, para aquisição dos livros didáticos.

Presidente Dutra, 16 de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Pres. Dutra/MA
Fernando Henrique Brasil Sereno
Secretário Municipal de Educação
Mat: 165716-1

Secretário Municipal de Educação

Katia Rejane de S. Silva

Diretora pedagógica de Ensino

Francisca Maria da S. R. Carvalho

Coordenadora Técnica dos Anos Iniciais

Nayara Portela Machado Silva

Coordenadora Técnica dos Anos Finais

Francisca Heneides de Jesus Alves

Supervisora Técnica da EJA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



Ao senhor
John Lennon Dias Araújo
Chefe do Setor Contábil

Venho através deste solicitar a verificação de recurso orçamentário para abertura de processo licitatório para a contratação de empresa especializada para fornecimento de livro histórico e geográfico para o ensino fundamental anos iniciais, anos finais e EJA, com conteúdo da trajetória histórica, geográfica e cultural do município de Presidente Dutra – MA, visando atender necessidades relativas ao exercício letivo de 2023, das unidades de educação do município de Presidente Dutra/MA, solicito à Vossa Senhoria, dotação orçamentária para prosseguimento do processo. Segue anexos a relação e quantitativos dos materiais.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Presidente Dutra/MA, 20 janeiro de 2023.

Wideglan Marques Sousa Bezerra
Assessora Executiva da Secretaria Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



Setor de Contabilidade

À Senhora,
Wideglan Marques Sousa Bezerra
Assessora Executiva da Secretaria Municipal de Educação

Venho através deste, informar que o objeto do Processo Licitatório pretendido, que trata da contratação de empresa especializada para fornecimento de livro histórico e geográfico para o ensino fundamental anos iniciais, anos finais e EJA, com conteúdo da trajetória histórica, geográfica e cultural do município de Presidente Dutra – MA, visando atender necessidades relativas ao exercício letivo de 2023, das unidades de educação do município de Presidente Dutra/MA, está devidamente previsto no orçamento anual desta Prefeitura Municipal, com a seguinte dotação orçamentária:

2 FUNDEB

02 PODER EXECUTIVO

02 22 FUNDO DE MANUT. E DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB

02 22 00 FUNDO DE MANUT. E DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB

12 EDUCAÇÃO

12 361 ENSINO FUNDAMENTAL

12 361 0015 ENSINO REGULAR

12 361 0015 2032 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDEB 30%

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

2 FUNDEB

02 PODER EXECUTIVO

02 22 FUNDO DE MANUT. E DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB

02 22 00 FUNDO DE MANUT. E DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB

12 EDUCAÇÃO

12 366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

12 366 0053 EDUCAÇÃO PARA TODOS

12 366 0053 2024 0000 MANUTENÇÃO DO PROG. EDUC. JOVEM E ADULTO EJA 30%

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Aproveito a oportunidade para reiterar votos de elevada estima e consideração.

Presidente Dutra/MA, 23 de janeiro de 2023.

John Lennon Dias Araújo
Chefe do Setor Contábil

Centro Administrativo Ciro Evangelista
Avenida Adir Le da, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 - 000
Site: <https://presidentedutra.ma.gov.br/>



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



CONVOCAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 160101/2023

À

Sra. Adriana Oliveira de Moraes Gomes

Empresa: ADRIANA OLIVEIRA DE MORAIS GOMES - ME

CNPJ nº. 47.083.884/0001-59

Endereço: Avenida Dom Severino, nº2767, Sala 02, CEP nº 64052-535 Bairro Jóquei Clube, Teresina - PI.

Prezada Senhora.

Diante da necessidade da Sec. Mun. de Educação, em contratar uma empresa especializada para fornecimento de livro histórico e geográfico para o ensino fundamental anos iniciais, anos finais e EJA, com conteúdo da trajetória histórica, geográfica e cultural do município de Presidente Dutra – MA, visando atender necessidades relativas ao exercício letivo de 2023, das unidades de educação do município de Presidente Dutra/MA.

Solicitamos com a maior brevidade possível, sua manifestação referente ao seu interesse no fornecimento.

Solicitamos os documentos necessários referentes a habilitação Jurídica; Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação econômica, financeira e Técnica:

1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de identidade (RG). **(Lei nº. 8.666/93 art. 28, inciso I);**
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual. **(Lei nº. 8.666/93 art. 28, inciso II);**
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores. **(Lei nº. 8.666/93 art. 28, inciso III);**
- d) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

Centro Administrativo Ciro Evangelista
Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 - 000
Site: <https://presidentedutra.ma.gov.br/>



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. **(Lei nº. 8.666/93 art. 28, inciso IV).**

2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ). **(Lei nº. 8.666/93 art. 29, inciso I);**
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação. **(Lei nº. 8.666/93 art. 29, inciso II);**
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, do domicílio ou sede da licitante, através de **(Lei nº. 8.666/93 art. 29, inciso III):**
- Esta prova de regularidade, a partir de 03 de novembro de 2014, ocorrerá mediante a expedição de certidão única, referente a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN).
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da licitante, através de **(Lei nº. 8.666/93 art. 29, inciso III):**
- Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
 - Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
- e) Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, relativa a ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e TLF - Taxa de Localização e Funcionamento, através de **(Lei nº. 8.666/93 art. 29, inciso III):**
- Alvará de funcionamento e localização expedido pelo setor responsável da sede do licitante;
 - Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
 - Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
- f) Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela **Caixa Econômica Federal**, conforme alínea "a", do art. 27, da Lei nº. 8.036/1990, devidamente atualizado **(Lei nº. 8.666/93 art. 29, inciso III);**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) **Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias** ao recebimento dos envelopes. (**Lei nº. 8.666/93 art. 31, inciso II**);
- b) **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. (**Lei nº. 8.666/93 art. 31, inciso I**).

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, que consistirá em;

- a) Comprovação de **aptidão** para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, através de atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado. (**Lei nº. 8.666/93 art. 30, inciso II).1.**
- b) Comprovante de **excusividade** emitido e assinado pelo o órgão competente que regulariza tais atividades. (**Lei nº. 8.666/93 art 25, inciso II**).

Presidente Dutra/MA, 23 de janeiro de 2023.

Atenciosamente,

Widgeglan Marques Sousa Bezerra
Assessora Executiva da Secretaria Municipal de Educação

Centro Administrativo Ciro Evangelista
Avenida Adir Leclá, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 - 000
Site: <https://presidentedutra.ma.gov.br/>



INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL

ADRIANA OLIVEIRA DE MORAIS GOMES

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

ADRIANA OLIVEIRA DE MORAIS GOMES, BRASILEIRA, CASADO(A), Comunhão Universal, EMPRESARIO, nascido(a) em 08/10/1970, nº do CPF 307.103.593-49, residente e domiciliada na cidade de Teresina - PI, na RUA Apolo XI, nº 5141, Satélite, CEP: 64059-010.

Resolve constituir como empresário individual, mediante as seguintes cláusulas (art. 968, I, CC):

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)

A empresário individual adotará como nome empresarial: **ADRIANA OLIVEIRA DE MORAIS GOMES**, e usará a expressão Editora Águia como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DO CAPITAL (art. 968, III, CC)

O capital será de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) em moeda corrente do País

CLÁUSULA III - DA SEDE (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: RUA 24 de janeiro, nº 0101, Centro, Altos - PI, CEP: 64290000.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS, EXCETO ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO FABRICAÇÃO DE PAINÉIS E LETREIROS LUMINOSOS INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EDIÇÃO DE LIVROS EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE LIVROS SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO ATIVIDADES DE APOIO A EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL, ISTO É, SEM PREDOMINÂNCIA DE MERCADORIAS OU GRUPO DE MERCADORIAS ESPECIFICAS.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS, EXCETO ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO FABRICAÇÃO DE PAINÉIS E LETREIROS LUMINOSOS INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EDIÇÃO DE LIVROS EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE LIVROS SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO ATIVIDADES DE APOIO A EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL, ISTO É, SEM PREDOMINÂNCIA DE MERCADORIAS OU GRUPO DE MERCADORIAS ESPECIFICAS..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4761-0/01 - Comércio varejista de livros

CNAE Nº 1822-9/99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação

CNAE Nº 1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário

CNAE Nº 1813-0/99 - Impressão de material para outros usos

CNAE Nº 3299-0/04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos

CNAE Nº 4329-1/01 - Instalação de painéis publicitários

CNAE Nº 4618-4/03 - Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações

CNAE Nº 5811-5/00 - Edição de livros

CNAE Nº 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo



INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL ADRIANA OLIVEIRA DE MORAIS GOMES

CNAE Nº 8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares

CNAE Nº 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994)

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA VI - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A Empresa iniciará suas atividades em 07/07/2022 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Altos - PI, 07 de julho de 2022

ADRIANA OLIVEIRA DE MORAIS GOMES
Empresário



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ADRIANA OLIVEIRA DE MORAIS GOMES consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
30710359349	ADRIANA OLIVEIRA DE MORAIS GOMES



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/07/2022 16:21 SOB Nº 22101327429.
PROTOCOLO: 220405174 DE 08/07/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12208867720. CNPJ DA SEDE: 47083884000159.
NIRE: 22101327429. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/07/2022.
ADRIANA OLIVEIRA DE MORAIS GOMES

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA
SECRETÁRIO-GERAL
piauidigital.pi.gov.br



ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL ADRIANA OLIVEIRA DE MORAIS GOMES CNPJ (MF) 47.083.884/0001-59

ADRIANA OLIVEIRA DE MORAIS GOMES, brasileira, casada, em regime de Comunhão Universal de bens, empresária, nascida em 08/10/1970, inscrita no CPF: 307.103.593-49, residente e domiciliada na cidade de Teresina – PI, na Rua Apolo XI, nº. 5141, bairro Satélite, CEP: 64.059-010, empresário individual, sob o nome empresarial **ADRIANA OLIVEIRA DE MORAIS GOMES**, com sede na Rua 24 de janeiro, nº. 0101, Centro no Município de Altos PI – CEP: 64.290-000, inscrito na Junta Comercial do Estado do Piauí sob o NIRE 22101327429 e no CNPJ(MF) 47.083.884/0001-59, resolve assim, alterar o Instrumento de Inscrição.

DO ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Alterar o endereço do município de Altos na Rua 24 janeiro nº. 0101, bairro centro CEP: 64.290.000, para o município de Teresina – PI na Avenida Dom Severino nº. 2767 sala 02, bairro Horto CEP: 64.052-535 em Teresina – PI.

DO CAPITAL

CLÁUSULA SEGUNDA – Alterar o capital social de R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais) para R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), totalmente integralizados em moeda corrente do País.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ratificamos todos os dados contratuais da empresa não modificados pelo presente instrumento.

Teresina, 30 de setembro de 2022

Adriana Oliveira de morais gomes

Adriana Oliveira de Moraes Gomes



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ADRIANA OLIVEIRA DE MORAIS GOMES consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
30710359349	ADRIANA OLIVEIRA DE MORAIS GOMES



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/10/2022 17:40 SOB Nº 20220636532.
PROTOCOLO: 220636532 DE 03/10/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12213122320. CNPJ DA SEDE: 47083884000159.
NIRE: 22101327429. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 30/09/2022.
ADRIANA OLIVEIRA DE MORAIS GOMES

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA
SECRETARIO-GERAL
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito a comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Piauí - JUCEPI

A Empresa **ADRIANA OLIVEIRA DE MORAIS GOMES** , estabelecido(a) na RUA 24 de janeiro, 0101 , Centro, Altos - PI, CEP: 64290-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Altos - PI, 07/07/2022

Adriana Oliveira de morais gomes
ADRIANA OLIVEIRA DE MORAIS GOMES
Empresário



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ADRIANA OLIVEIRA DE MORAIS GOMES consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
30710359349	ADRIANA OLIVEIRA DE MORAIS GOMES



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/07/2022 16:21 SOB Nº 20220405182.
PROTOCOLO: 220405182 DE 08/07/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12208867739. CNPJ DA SEDE: 47083884000159.
NIRE: 22101327429. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/07/2022.
ADRIANA OLIVEIRA DE MORAIS GOMES

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA
SECRETÁRIO-GERAL
piaudigital.pi.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "JOÃO DE DEUS MARTINS"



POLEGAR DIREITO



Adriana Chirveira de Moraes Gomes
ASSINATURA DO TITULAR

0571875

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS LAFOS





VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

858.596

DATA DE
EXPEDIÇÃO

09/03/15

NOME

ADRIANA OLIVEIRA DE MORAIS GOMES

FILIAÇÃO

ANTONIA SOARES DE OLIVEIRA MORAIS,
MANOEL MORAIS DE ARAUJO

NATURALIDADE

TERESINA-PI

DATA DE NASCIMENTO

08/10/1970

DOC. ORIGEM

CERT. CASAM. 38453 L B82 F 65

CPF

EXP FORTALEZA-CE 16/01/09

TERESINA - PI

307.103.593-49

ASSINATURA DO DIRETOR

JOÃO PINHEIRO DE VASCONCELOS

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83 - DECRETO Nº 89.250/83



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 47.083.884/0001-59 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/07/2022
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ADRIANA OLIVEIRA DE MORAIS GOMES
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EDITORA AGUIA	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação 32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários 46.18-4-03 - Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 58.11-5-00 - Edição de livros 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto calças escolares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO AV DOM SEVERINO	NÚMERO 2767	COMPLEMENTO SALA 2
-------------------------------	----------------	-----------------------

CEP 64.052-535	BAIRRO/DISTRITO HORTO	MUNICÍPIO TERESINA	UF PI
-------------------	--------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ALMIRNOLETO18@GMAIL.COM	TELEFONE (86) 9431-4266
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/07/2022
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/10/2022 às 14:00:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ADRIANA OLIVEIRA DE MORAIS GOMES
CNPJ: 47.083.884/0001-59

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:48:31 do dia 19/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/07/2023.

Código de controle da certidão: **63EB.7EFF.B398.AFBB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF



1 / 1

**CERTIDAO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA E DA DIVIDA ATIVA DO
MUNICIPIO**

CÓDIGO DE CONTROLE: 008.154/23-03

CPF/CNPJ: 47.083.884/0001-59

Contribuinte: ADRIANA OLIVEIRA DE MORAIS GOMES

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, constam em nome do contribuinte acima identificado somente débitos vincendos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora ou com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 206 do CTN e art. 362 da Lei Complementar nº 4.974, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelece o art. 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (código Tributário do Município de Teresina).

Emissão: Teresina-PI, às 11:01:08 h, do dia 26/01/2023.

Validade: 26/04/2023

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Observações:

- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.teresina.pi.gov.br>
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no Anexo II, do Decreto nº 11333/2011.

Código autenticidade: E57024893D75C707

Nº Via: 4



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA



CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA

nº 2301184708388400015901

RAZÃO SOCIAL	
ADRIANA OLIVEIRA DE MORAIS GOMES	
ENDEREÇO	BAIRRO OU DISTRITO
AVE DOM SEVERINO 2767 SALA 2	HORTO
MUNICÍPIO	CEP
TERESINA	64052535
CPF/CNPJ (Nº)	INSCRIÇÃO ESTADUAL
47.083.884/0001-59	19.719.673-0
Ressalvado o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que o mesmo encontra-se em SITUAÇÃO FISCAL REGULAR .	

Certidão emitida com base no Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 18/01/2023, ÀS 08:41:21

VÁLIDA ATÉ 19/03/2023

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE
<http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaonft-web>

Chave para Autenticação: 1119-DAAC-7F1D-105D-8F1B-1521-27EA-5608



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



CERTIDÃO QUANTO A DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

nº 230147083884000159

(Emitida em atenção ao que dispõe a Instrução Normativa PGE/PI nº 01º2015)

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE

INSCRIÇÃO ESTADUAL

19.719.673-0

CNPJ/CPF

47.083.884/0001-59

NOME/RAZÃO SOCIAL

ADRIANA OLIVEIRA DE MORAIS GOMES

Ressalvado o direito da Procuradoria Geral do Estado de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas, certifico para os devidos fins, a requerimento do(a) interessado(a), que, revendo os registros da Seção de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, verifiquei nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida a presente certidão.

Procuradoria Geral do Estado

Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 18/01/2023, ÀS 08:51:40

VÁLIDA ATÉ 18/04/2023

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE <http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaonft-web>

Chave para Autenticação: EE8C-872D-3EB2-909D-C021-3847-102A-AFE5



Prefeitura Municipal de Teresina
Secretaria Municipal de Finanças
CARTÃO DE INSCRIÇÃO
INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 6636004

CÓDIGO DE CONTROLE: 0309887/22-72

CPF/CNPJ

47.083.884/0001-59

NÚMERO DE REGISTRO

3098872272

DATA DE ABERTURA

05/10/2022

RAZÃO SOCIAL

ADRIANA OLIVEIRA DE MORAIS GOMES

RESPONSÁVEL LEGAL

CPF/CNPJ

LOCALIZAÇÃO

AVENIDA DOM SEVERINO, 2767 - SALA 2
BAIRRO HORTO
TERESINA - CEP: 64052-535

CNAE(S) / DESCRIÇÃO / RISCO

476100100 - COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS

181300100 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO

181309900 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS

182299900 - SERVICOS DE ACABAMENTOS GRAFICOS, EXCETO ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO

329900400 - FABRICACAO DE PAINES E LETREIROS LUMINOSOS

432910100 - INSTALACAO DE PAINES PUBLICITARIOS

461840301 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE JORNAIS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICACOES

461840302 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE JORNAIS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICACOES

Emitido em: 11/10/2022 09:41:34

Código autenticidade: 430696646949BE4D

Nº Via: 1





Prefeitura Municipal De Teresina
Secretaria Municipal de Finanças



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

VALIDADE: 31/12/2023

INSC.

6636004

CPF/CNPJ:

47.083.884/0001-59

DATA

31/01/2023

RAZÃO SOCIAL:

ADRIANA OLIVEIRA DE MORAIS GOMES

NOME FANTASIA:

EDITORA AGUIA

LOCALIZAÇÃO:

AVENIDA DOM SEVERINO Nº 2767

SALA 2

HORTO

TERESINA - PI

64052535

ATIVIDADES

1	1813-0/01	Impressão de material para uso publicitário
2	1813-0/99	Impressão de material para outros usos
3	1822-9/99	Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
4	3299-0/04	Fabricação de painéis e letreiros luminosos
5	4329-1/01	Instalação de painéis publicitários
6	4618-4/03	Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações
7	4751-2/01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
8	4761-0/01	Comércio varejista de livros
9	5811-5/00	Edição de livros
10	8211-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
11	8550-3/02	Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares

LICENÇAS:**MEIO AMBIENTE**

Nº THE-SEMAM-L-PIP2205574688/2020

Validade: 31/12/2027

A.R.C.B

Validade: 19/10/2023

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndio e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a

RESSALVA: A VALIDADE DESTA ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DEPENDE DA MANUTENÇÃO ATUALIZADA DAS LICENÇAS SANITÁRIA, AMBIENTAL DE OPERAÇÃO E DO ATESTADO DE REGULARIDADE DO CORPO DE BOMBEIROS, NO QUE COUBER, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

Código de Autenticidade

af011bb568e2516d3e2f27a5399b9c376f





Prefeitura Municipal de Teresina
Secretaria Municipal de Finanças
CARTÃO DE INSCRIÇÃO
INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 6636004

CÓDIGO DE CONTROLE: 0309887/22-72

CNAE(S) / DESCRIÇÃO / RISCO

475120100 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA

581150000 - EDICAO DE LIVROS

821130001 - SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO

821130002 - SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO

821130003 - SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO

855030200 - ATIVIDADES DE APOIO A EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES

NOTAS

Este cartão é válido somente para a localização e atividade(s) acima descrita(s). O presente deve ser afixado em local visível e acessível à fiscalização.

Emitido em: 11/10/2022 09:41:34

Código autenticidade: 430696646949BE4D

Nº Via: 1





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ADRIANA OLIVEIRA DE MORAIS GOMES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 47.083.884/0001-59

Certidão nº: 41020494/2022

Expedição: 21/11/2022, às 20:00:24

Validade: 20/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ADRIANA OLIVEIRA DE MORAIS GOMES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **47.083.884/0001-59**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 47.083.884/0001-59
Razão Social: ADRIANA OLIVEIRA DE MORAIS GOMES
Endereço: AV DOM SEVERINO 2767 SALA 2 / HORTO / TERESINA / PI / 64052-535

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/12/2022 a 29/01/2023

Certificação Número: 2022123102161761258530

Informação obtida em 18/01/2023 08:47:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei, esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Balanço Patrimonial

Encerrado em 31 de julho de 2022



ADRIANA OLIVEIRA DE MORAIS GOMES

CNPJ: 47.083.884/0001-59
R 24 DE JANEIRO, 0101 - CENTRO, 64290-000
Altos - PI

NIRE: 22101327429 - Data: 08/07/2022

Balanco de Abertura

Empresa: ADRIANA OLIVEIRA DE MORAIS GOMES - CNPJ: 47.083.884/0001-59
NIRE: 22101327429 - Data: 08/07/2022



Folha: 1 de 1
Fortes Contábil

Conta	Descrição	31/07/2022
1	*** Ativo ***	350.000,00 D
1.01	Ativo Circulante	350.000,00 D
1.01.01	Disponibilidades	350.000,00 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	350.000,00 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	350.000,00 D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	350.000,00 D
Total Ativo		350.000,00 D
2	*** Passivo ***	350.000,00 C
2.07	Patrimônio Líquido	350.000,00 C
2.07.01	Capital Realizado	350.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	350.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	350.000,00 C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	350.000,00 C
Total Passivo		350.000,00 C

Data de Encerramento: 31/07/2022

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais).

Altos-PI, 31 de Julho de 2022

ADRIANA OLIVEIRA DE MORAES GOMES
Diretora
307103593-49

ALMIR DE JESUS NOLETO FILHO
CONTADOR
066.219.703-82

Fim



**CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU
RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

CERTIDÃO Nº 2707512

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, **NÃO CONSTA AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

RAZÃO SOCIAL:ADRIANA OLIVEIRA DE MORAIS GOMES

**CNPJ: 47083884000159, REPRESENTANTE LEGAL: adriana oliveira de
morais gomes**

ENDEREÇO: av. dom severino 2767 sala 02

BAIRRO: ., MUNICÍPIO: TERESINA - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- **Esta certidão abrange apenas AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;**
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 05 de Dezembro de 2022 às 13 h 58 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 2707512. Código verificador: 36965.30FAE.A5865.FF0A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DUQUE BACELAR-MA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

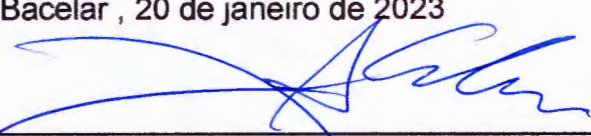
Atestamos, para os devidos fins que a empresa Adriana Oliveira de Moraes Gomes (EDITORA ÁGUIA), CNPJ 47. 083.884/0001-59, sediana na Av: Dom Severino , nº 2767- sala 02- Bairro Horto Teresina/PI, realizou os serviços abaixo relacionados relacionados , de forma satisfatória, com o seguinte objeto: levantamento histórico e geográfico destinado à elaboração e fornecimento de livros didáticos que compreendam a história e geografia do município de Duque Bacelar/ MA, para atender a demanda dos alunos das séries de 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental e do 2º ao 9º ano da Educação de Jovens e Adultos – EJA, da rede pública municipal de Duque Bacelar/MA. .

Dados do contrato N°0711/2022. INEXIGIBILIDADE N°011/2022-EDC, sujeitando-se contratante e contratada às normas disciplinares da lei nº8.666/93. Celebrado 07/11/22.

Valor contrato: R\$ 452.960.00 (Quatrocentos e cinquenta e dois mil, novecentos e sessenta reais). A referida empresa cumpriu pontualmente com **as obrigações** pactuadas em contrato

Por ser verdade firmamos o presente

Duque Bacelar , 20 de janeiro de 2023



Jales Moura Freitas Carvalho
Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MARANHÃO, Presidente Dutra - MA

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

Declaramos, para os devidos efeitos e fins, que as obras mencionadas abaixo, são de edição e publicação exclusiva em todo o território nacional do(a) Editora Águia, situada na Avenida Dom Severino, 2767 Sala 02 - 64052-535 - Teresina - PI, inscrita no CNPJ sob o nº 47.083.884/0001-59, filiada a esta Câmara sob o nº 160289, conforme consta nos bancos de dados da Câmara Brasileira do Livro (Agência Brasileira do ISBN). Atesta ainda, que a empresa acima qualificada, está exclusivamente autorizada a distribuir e comercializar as obras abaixo mencionadas.

1.	Obra:	MINHAS RAÍZES
	ISBN:	978-65-998907-0-3

VÁLIDO
ATÉ
31/07/2023



Para verificar a autenticidade da carta de exclusividade, [clique aqui](#) e digite o código CE-2307898.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160101/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 – A contratação de empresa especializada para fornecimento de livro histórico e geográfico para o ensino fundamental anos iniciais, anos finais e EJA, com conteúdo da trajetória histórica, geográfica e cultural do município de Presidente Dutra – MA, visando atender necessidades relativas ao exercício letivo de 2023, das unidades de educação do município de Presidente Dutra/MA, na forma especificada neste termo de referência.

1.2.- A Secretaria Municipal de Educação não se obriga a adquirir os itens relacionados do licitante, nem nas quantidades indicadas na Tabela, apenas, se houver necessidade da aquisição por parte dos programas.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

2.1. Fornecimento de **Livros Didáticos**, para as Unidades de Educação Básica deste município;

2.2. O fornecimento deverá ser utilizado somente pelas Unidades de Educação Básica, sendo vedada a sua utilização para fins pessoais;

3. PRAZO DE VIGÊNCIA:

3.1. O prazo para vigência do contrato será compreendido para o ano letivo de 2023. A execução do serviço se dará a partir da assinatura do contrato.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. Iniciar o fornecimento dos produtos, imediatamente, após a assinatura do contrato e, por conseguinte, o recebimento da ordem de fornecimento, emitida pelo setor competente;

4.2. O material deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação de PRESIDENTE DUTRA/MA, localizada na Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra– MA – CEP: 65.760-000, no horário das 8:00h às 12:00h;

4.3. A cada fornecimento, o prazo de entrega do objeto será acordado pela unidade requisitante, não podendo, todavia, ultrapassar 10 (dez) dias corridos da retirada da ordem de fornecimento pelo fornecedor;

4.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas despesas, total ou parcialmente, o objeto em que verificar incorreções ou defeitos decorrentes do fornecimento;

Centro Administrativo Ciro Evangelista
Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 - 000
Site: <https://presidentedutra.ma.gov.br/>



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



4.5. Comunicar a Secretaria Municipal de Educação, qualquer irregularidade, bem como, responder integralmente por perdas e danos que causar à CONTRATANTE ou a TERCEIROS, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita;

4.6. Manter durante o período do fornecimento dos produtos, as exigências de habilitação e qualificação exigidas.

4.7. Caso não haja expediente na data marcada para entrega do material, ficará automaticamente adiada ao primeiro dia útil subsequente, no mesmo local indicado neste Termo de Referência.

4.8. A empresa comprovará mediante **atestado de exclusividade** fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizará a licitação, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou ainda, pelas entidades equivalentes.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. Efetuar o pagamento, mediante apresentação de fatura pela CONTRATADA, devidamente atestada pela Secretaria, solicitação de pagamento juntamente com recibo emitido em nome da Secretaria Municipal de Educação de Presidente Dutra/MA;

5.2. Designar profissional, caso necessário, para atuar como fiscal, assim como, acompanhar o recebimento dos livros;

5.3. Comunicar a Contratada, qualquer problema oriundo do fornecimento dos produtos.

6. DESCRIÇÃO DOS ITENS:

6.1. À empresa deverá considerar os itens a seguir relacionados:

VALOR TOTAL: 980.320,00 (NOVECIENTOS E OITENTA MIL TREZENTOS E VINTE REAIS)

7. DA JUSTIFICATIVA:

7.1. O presente termo de referência destina-se à eventual aquisição de **Livros Didáticos**, necessário à realização das atividades das Unidades de Educação Básica do Município Presidente Dutra/MA.

7.2. A presente Licitação é **inexigível** e está prevista no art. 25, inc. I da lei 8.666/93, em virtude, de haver inviabilidade de competição, visto que, o licitante detém o direito de exclusividade e não



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



existem fornecedores concorrentes com os itens licitados iguais ou similares conforme descritos na tabela deste Termo de Referência.

7.3. Faz se necessário a aquisição dos itens de modo a servir os alunos da rede pública Municipal d Presidente Dutra -MA

8. VALIDADE DA PROPOSTA:

8.1. A proposta deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

2 FUNDEB

02 PODER EXECUTIVO

02 22 FUNDO DE MANUT. E DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB

02 22 00 FUNDO DE MANUT. E DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB

12 EDUCAÇÃO

12 361 ENSINO FUNDAMENTAL

12 361 0015 ENSINO REGULAR

12 361 0015 2032 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDEB 30%

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

2 FUNDEB

02 PODER EXECUTIVO

02 22 FUNDO DE MANUT. E DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB

02 22 00 FUNDO DE MAN. E DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB

12 EDUCAÇÃO

12 366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

12 366 0053 EDUCAÇÃO PARA TODOS

12 366 0053 2024 0000 MANUTENÇÃO DO PROG. EDUC. JOVEM E ADULTO EJA 30%

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

10. DO PAGAMENTO:

10.1. O pagamento do valor dos objetos fornecidos, quando inferior ao limite previsto no inc. II, do art. 24, da Lei 8.666/93, será efetuado pelo CONTRATANTE, até o décimo dia útil, contado da apresentação da fatura, ou até o vigésimo dia, se superior àquele limite, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93, após protocolização e aceitação da Nota Fiscal / Fatura correspondente, devidamente atestada pelo servidor municipal. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



FGTS e INSS, sendo que as certidões deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

10.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

10.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.

10.4. A Secretaria Municipal de Educação reserva-se o direito do não pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

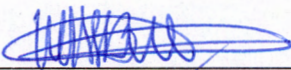
11.1. A Secretaria Municipal de Educação de Presidente Dutra/MA poderá realizar acréscimo nas quantidades inicialmente previstas respeitadas os limites previstos no artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo como base as quantidades constantes da Tabela I, deste Termo de Referência;

Fornecedor de Livros Didáticos

ADRIANA OLIVEIRA DE MORAIS GOMES - ME – CNPJ – 47.083.884/0001-59

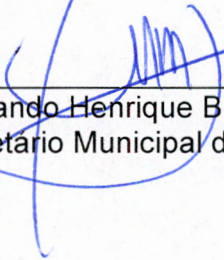
Presidente Dutra/MA, 26 de janeiro de 2023

Elaborado por:



Wideglan Marques Sousa Bezerra
Assessora Executiva da Secretaria Municipal de Educação

Aprovamos o presente termo de referência:



Fernando Henrique Brasil Sereno
Secretário Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.136.366/0001-08



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO

Ilmo. Sr.

Diogo Anderson Ferreira Costa

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Senhor Presidente,

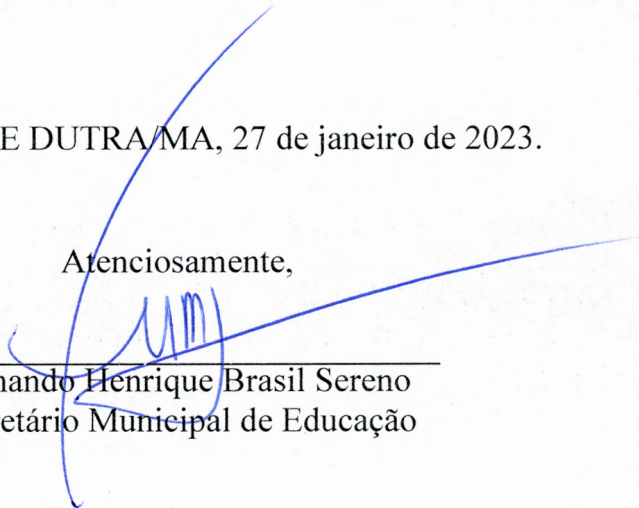
Autorizo Vossa Senhoria para que tome as devidas providências, no sentido de realizar a inexigibilidade de licitação para a contratação de empresa especializada para fornecimento de livro histórico e geográfico para o ensino fundamental anos iniciais, anos finais e EJA, com conteúdo da trajetória histórica, geográfica e cultural do município de Presidente Dutra – MA, visando atender necessidades relativas ao exercício letivo de 2023, das unidades de educação do município de Presidente Dutra/MA.

Informo que as despesas previstas estão asseguradas no Orçamento Anual do Município.

Solicito ainda que sejam obedecidos os dispositivos da Lei n ° 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei 8.883 de 06 de junho de 1994 e suas alterações.

PRESIDENTE DUTRA/MA, 27 de janeiro de 2023.

Atenciosamente,


Fernando Henrique Brasil Sereno
Secretário Municipal de Educação

Centro Administrativo Ciro Evangelista
Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 - 000
Site: <https://presidentedutra.ma.gov.br/>



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



PODER EXECUTIVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de livro histórico e geográfico para o ensino fundamental anos iniciais, anos finais e EJA, com conteúdo da trajetória histórica, geográfica e cultural do município de Presidente Dutra – MA, visando atender necessidades relativas ao exercício letivo de 2023, das unidades de educação do município de Presidente Dutra/MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AUTUAÇÃO DE PROCESSO

Ao vigésimo sétimo dia mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, autuo, neste setor, este processo administrativo que dará origem ao presente processo licitatório nas condições abaixo.

◆ DA LICITAÇÃO

- Processo Administrativo n.º 160101/2023
- Modalidade: Inexigibilidade de Licitação.
- Requisitante: Secretaria Municipal de Educação.

◆ DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- Descrição: Contratação de empresa especializada para fornecimento de livro histórico e geográfico para o ensino fundamental anos iniciais, anos finais e EJA, com conteúdo da trajetória histórica, geográfica e cultural do município de Presidente Dutra – MA, visando atender necessidades relativas ao exercício letivo de 2023, das unidades de educação do município de Presidente Dutra/MA.

◆ ESTIMATIVA DO VALOR

- R\$ 980.320,00 (NOVECENTOS E OITENTA MIL TREZENTOS E VINTE REAIS).

◆ DAS CONDIÇÕES GERAIS

- Observações / Justificativas de interesse público: faz-se necessário a Contratação de empresa para o fornecimento de livros didáticos, visando atender às necessidades relativas ao exercício de 2023 do município de PRESIDENTE DUTRA/MA.

A presente Licitação é inexigível e está prevista no art. 25, inc. I da lei 8.666/93, em virtude, de haver inviabilidade de competição, visto que, o licitante detém o direito de exclusividade e não existem fornecedores concorrentes com os itens licitados iguais ou similares conforme descritos na tabela deste Termo de Referência.

◆ DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS

- As despesas para atender ao objeto deste Pregão Presencial correrão à conta de recursos do próprio do Município provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Centro Administrativo Ciro Evangelista
Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 - 000
Site: <https://presidentedutra.ma.gov.br/>



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

2 FUNDEB

02 PODER EXECUTIVO
02 22 FUNDO DE MANUT. E DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB
02 22 00 FUNDO DE MANUT. E DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB
12 EDUCAÇÃO
12 361 ENSINO FUNDAMENTAL
12 361 0015 ENSINO REGULAR
12 361 0015 2032 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDEB 30%
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

2 FUNDEB

02 PODER EXECUTIVO
02 22 FUNDO DE MANUT. E DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB
02 22 00 FUNDO DE MANUT. E DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB
12 EDUCAÇÃO
12 366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
12 366 0053 EDUCAÇÃO PARA TODOS
12 366 0053 2024 0000 MANUTENÇÃO DO PROG. EDUC. JOVEM E ADULTO EJA 30%
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

Diogo Anderson Ferreira Costa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



PODER EXECUTIVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE LIVRO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO PARA O ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS, ANOS FINAIS E EJA, COM CONTEÚDO DA TRAJETÓRIA HISTÓRICA, GEOGRÁFICA E CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA – MA, VISANDO ATENDER NECESSIDADES RELATIVAS AO EXERCÍCIO LETIVO DE 2023, DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA/MA.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Presidente Dutra - MA, por determinação do Sr. Secretário Municipal de Educação, e no uso de suas atribuições legais, vem abrir o presente processo de Inexigibilidade de Licitação para o fornecimento de livro histórico e geográfico para o ensino fundamental anos iniciais, anos finais e EJA, com conteúdo da trajetória histórica, geográfica e cultural do município de Presidente Dutra – MA, visando atender necessidades relativas ao exercício letivo de 2023, das unidades de educação do município de Presidente Dutra/MA.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Município de PRESIDENTE DUTRA, através de sua Secretaria Municipal de Educação, visando implementar esforços no sentido de priorizar o ensino no Município, resolveu contratar empresa para o fornecimento de livro histórico e geográfico para o ensino fundamental anos iniciais, anos finais e EJA, com conteúdo da trajetória histórica, geográfica e cultural do município de Presidente Dutra – MA, visando atender necessidades

Centro Administrativo Ciro Evangelista
Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 - 000
Site: <https://presidentedutra.ma.gov.br/>



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

relativas ao exercício letivo de 2023, das unidades de educação do município de Presidente Dutra/MA.

RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

A razão da escolha da contratada deve-se ao fato da ADRIANA OLIVEIRA DE MORAIS GOMES - ME – CNPJ – 47.083.884/0001-59 ser detentora em todo território nacional dos direitos de distribuição e comercialização exclusiva dos livros que compõem as obras:

Assim, pelo fato da Empresa ADRIANA OLIVEIRA DE MORAIS GOMES - ME ser a única a produzir o material do método escolhido, de acordo com a documentação apresentada, (Anexo I), se faz a presente inexigibilidade, nos termos do artigo 25, inciso I da Lei nº 8.666/93 e suas demais alterações.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor cobrado pela ADRIANA OLIVEIRA DE MORAIS GOMES - ME ao fornecimento de livro histórico e geográfico para o ensino fundamental anos iniciais, anos finais e EJA, com conteúdo da trajetória histórica, geográfica e cultural do município de Presidente Dutra – MA, visando atender necessidades relativas ao exercício letivo de 2023, das unidades de educação do município de Presidente Dutra/MA é de R\$ 980.320,00 (NOVECENTOS E OITENTA MIL TREZENTOS E VINTE REAIS). Oportuno ressaltar que esta Empresa é única a distribuir e comercializar o material acima identificado.

Os recursos, oriundos para o pagamento de referido encargo, serão FUNDEB, estando na dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação do Município de PRESIDENTE DUTRA

2 FUNDEB

02 PODER EXECUTIVO

02 22 FUNDO DE MANUT. E DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB

02 22 00 FUNDO DE MANUT. E DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB

12 EDUCAÇÃO

12 361 ENSINO FUNDAMENTAL

12 361 0015 ENSINO REGULAR

12 361 0015 2032 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDEB 30%

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

2 FUNDEB

02 PODER EXECUTIVO

02 22 FUNDO DE MANUT. E DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB

02 22 00 FUNDO DE MANUT. E DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB

Centro Administrativo Ciro Evangelista
Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 - 000
Site: <https://presidentedutra.ma.gov.br/>



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



12 EDUCAÇÃO

12 366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

12 366 0053 EDUCAÇÃO PARA TODOS

12 366 0053 2024 0000 MANUTENÇÃO DO PROG. EDUC. JOVEM E ADULTO EJA 30%

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

Assim, através dos elementos ora apresentados, emito a
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Presidente Dutra, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que consta do presente processo Administrativo de nº 160101/2023, VEM emitir a presente Declaração de Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no Inciso I do art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas demais alterações, para a Contratação de empresa especializada para fornecimento de livro histórico e geográfico para o ensino fundamental anos iniciais, anos finais e EJA, com conteúdo da trajetória histórica, geográfica e cultural do município de Presidente Dutra – MA, visando atender necessidades relativas ao exercício letivo de 2023, das unidades de educação do município de Presidente Dutra/MA, o valor cobrado para a venda dos exemplares é de R\$ 980.320,00 (NOVECIENTOS E OITENTA MIL TREZENTOS E VINTE REAIS).

Desta forma, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Educação e Ordenador de Despesa, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Presidente Dutra, 28 de janeiro de 2023.

Diogo Anderson Ferreira Costa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto nº 182/2022



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



CONTRATO

CONTRATO N.º _____
PROCESSO ADM. N.º _____
PROC. DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA, E DE OUTRO, A EMPRESA _____, PARA O FORNECIMENTO DE LIVROS DIDÁTICOS, VISANDO ATENDER NECESSIDADES RELATIVAS AO EXERCÍCIO LETIVO DE 2023, DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA/MA, NA FORMA ABAIXO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA**, por meio do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica- FUNDEB inscrita no C.N.P.J: 06.078.282/0001-26, sediada na Avenida Adir Leda, S/N, Tarumã, CEP nº 65760-000, Presidente Dutra – MA, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo(s) _____, o(s) Sr(s). _____, e a empresa _____, inscrita no C.N.P.J sob o N.º _____, Inscrição Estadual N.º _____, com sede na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, _____, R.G. N.º _____, C.P.F. N.º _____, têm, entre si, ajustado o presente contrato de Aquisição de Livros Didáticos, decorrente do **Processo de Inexigibilidade de Licitação N.º _____**, de acordo com o Inciso I do Art. 25 da Lei Federal 8.666/93 e suas demais alterações, devidamente homologado pelos Srs. Ordenadores de Despesas de PRESIDENTE DUTRA/MA, que passa a fazer parte integrante do presente contato, submetendo-se as partes aos preceitos instituídos pela Lei Federal n.º 8.666/93 e às cláusulas e condições seguintes:

Constitui objeto deste a contratação de empresa especializada para fornecimento de livro histórico e geográfico para o ensino fundamental anos iniciais, anos finais e EJA, com conteúdo da trajetória histórica, geográfica e cultural do município de Presidente Dutra – MA, visando atender necessidades relativas ao exercício letivo de 2023, das unidades de educação do município de Presidente Dutra/MA, conforme discriminado nos Itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	-----------	-------	--------	-------------	-------------

Centro Administrativo Ciro Evangelista
Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 - 000
Site: <https://presidentedutra.ma.gov.br/>



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

1.					
----	--	--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

Fica ajustado o Valor Total, referente ao presente Contrato em R\$ _____
(_____), até 31 de dezembro de 2023 ou até a total entrega do material licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a CONTRATADA a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda a:

I) iniciar o Fornecimento imediatamente após o recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pelo setor competente da Secretaria Municipal de Educação, cujas cópias deverão ser apresentadas em anexo às respectivas notas fiscais para efeito de pagamento;

II) respeitar o prazo estipulado por este contrato para a entrega do objeto;

III) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem incorreções ou defeitos decorrentes da execução;

IV) comunicar à Secretaria Municipal de Educação, qualquer irregularidade e providências a serem tomadas no Fornecimento do Objeto deste Contrato;

V) facilitar à Secretaria Municipal de Educação, o acesso aos procedimentos e controle de fornecimento da Contratada para a PMDP;

VI) responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

VII) Manter durante o prazo de execução do Contrato as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VIII) Arcar com as despesas relativas a encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, seguros e quaisquer outras despesas decorrentes do Fornecimento de materiais didáticos destinados às necessidades das Unidades de Educação Básica, de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Presidente Dutra - MA;

Centro Administrativo Ciro Evangelista
Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 - 000
Site: <https://presidentedutra.ma.gov.br/>



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



IX) O licitante CONTRATADO (A) responderá, perante o usuário, por eventuais danos morais e materiais resultantes da utilização do objeto da licitação, independentemente de culpa;

X) O início do Fornecimento do objeto do presente contrato é imediato, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Educação.

XI) O produto e as instalações físicas do CONTRATADO (A) deverá observar todas as exigências dos Órgãos Públicos competentes.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A inobservância do prazo de execução do objeto constante deste contrato acarretará a CONTRATADA pena de multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total deste instrumento.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA QUARTA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

I) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas neste Contrato;

II) Designar um profissional, se necessário, para, na qualidade de fiscal, acompanhar o fornecimento do objeto deste Contrato;

III) Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra na entrega do objeto.

CLÁUSULA QUINTA — DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

A vigência do Contrato será até 31 de dezembro de 2023 ou até a Total Entrega do objeto da Licitação, o que ocorrer primeiro.

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução do objeto deste Contrato será imediata, a partir do recebimento da “Ordem de Fornecimento” emitida pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Centro Administrativo Ciro Evangelista
Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 - 000
Site: <https://presidentedutra.ma.gov.br/>



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento à **CONTRATADA** será efetuado através de apresentação da Fatura, e será realizado por demanda da Secretaria Municipal de Educação, através da Ordem de Fornecimento, e em até 10 (dez) dias após o aceite da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a quantidade fornecida durante o período, juntamente com a Nota Fiscal (também devidamente atestada) e recibo emitidos em nome da Prefeitura Municipal de PRESIDENTE DUTRA - MA., desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado pelo Município de PRESIDENTE DUTRA, no prazo descrito no Parágrafo Primeiro, diretamente na conta corrente indicada pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a Prefeitura Municipal de PRESIDENTE DUTRA se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a empresa.

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária.

PARÁGRAFO QUINTO – Os preços avançados em decorrência do presente contrato, não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEXTO

Os preços incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre a execução do objeto, não podendo sofrer reajuste de qualquer natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

2 FUNDEB

02 PODER EXECUTIVO

02 22 FUNDO DE MANUT. E DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB

02 22 00 FUNDO DE MANUT. E DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB

12 EDUCAÇÃO

12 361 ENSINO FUNDAMENTAL

12 361 0015 ENSINO REGULAR

12 361 0015 2032 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDEB 30%

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Centro Administrativo Ciro Evangelista
Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 - 000
Site: <https://presidentedutra.ma.gov.br/>



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

2 FUNDEB

02 PODER EXECUTIVO

02 22 FUNDO DE MANUT. E DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB

02 22 00 FUNDO DE MANUT. E DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB

12 EDUCAÇÃO

12 366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

12 366 0053 EDUCAÇÃO PARA TODOS

12 366 0053 2024 0000 MANUTENÇÃO DO PROG. EDUC. JOVEM E ADULTO EJA 30%

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA OITAVA — DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada às seguintes sanções, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo:

a) Advertência.

b) Multa de 0,02% (dois centésimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicado oficialmente.

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar a contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Cent.º Administrativo Ciro Evangelista
Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 - 000
Site: <https://presidentedutra.ma.gov.br/>



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas a que se refere esta cláusula serão descontadas dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobradas diretamente da contratada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas porventura aplicadas como sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA QUARTA – Fica ainda assegurado à CONTRATANTE, o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interposição judicial, nos seguintes casos:

- a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do Fornecimento de materiais permanentes destinados às necessidades das Unidades de Educação Básica, de interesse da Secretaria Municipal de Educação de PRESIDENTE DUTRA - MA, fornecidos efetivamente até a data da rescisão;
- b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a execução do objeto;
- e) cometimento reiterado de falhas causadas na execução do objeto.

Centro Administrativo Ciro Evangelista
Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 - 000
Site: <https://presidentedutra.ma.gov.br/>



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



CLÁUSULA DÉCIMA — DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DO FORO

Fica Eleito o foro da Cidade de PRESIDENTE DUTRA - MA com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

PRESIDENTE DUTRA (MA), ____ de _____ de ____.

Prefeitura Municipal de PRESIDENTE DUTRA

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante legal

TESTEMUNHAS:

CPF/MF:

CPF/MF:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Presidente Dutra/MA, 28 de janeiro de 2023.

Ao
Procurador Geral do Município
Ilmo. Senhor
Dr. Éder da Silva Lima
Procurador
OAB/MA Nº 8451

Nesta,

Em conformidade com o art. 38, Parágrafo único da Lei 8.666/93, estamos enviando em anexo o processo de **Inexigibilidade**, objetivando à contratação de empresa especializada para fornecimento de livro histórico e geográfico para o ensino fundamental anos iniciais, anos finais e EJA, com conteúdo da trajetória histórica, geográfica e cultural do município de Presidente Dutra – MA, visando atender necessidades relativas ao exercício letivo de 2023, das unidades de educação do município de Presidente Dutra/MA, em seguida emcaminhar para o setor da cotroladoria, afim de parecer opnativo.

Diogo Anderson Ferreira Costa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto nº 182/2022

PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO



Processo Administrativo nº 160101/2023

Inexigibilidade de Licitação nº 003/2023

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: DIREITO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LIVRO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO PARA O ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS, ANOS FINAIS E EJA, COM CONTEÚDO DA TRAJETÓRIA HISTÓRICA, GEOGRÁFICA E CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA - MA, VISANDO ATENDER NECESSIDADE RELATIVAS AO EXERCÍCIO LETIVO DE 2023, DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA/MA.

Foi encaminhada a esta Assessoria Jurídica, para análise e parecer acerca da matéria, **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, Processo administrativo nº 160101/2023 da empresa especializada ADRIANA OLIVEIRA DE MORAIS GOMES - ME, CNPJ 47.083.884/0001-59, situada na Av. Dom Severino, nº 2767, Sala 02, Bairro Jóquei, Teresina - PI.

Inicialmente cumpre destacar que constam nos autos, devida autuação, Autorização da Autoridade Superior para a Abertura do Processo de Licitação, Delimitação da necessidade e justificativas pela administração, Requisição do ordenador de despesas, Disponibilidade de Dotação Orçamentária, termo de referência com elementos necessários e suficientes a justificar a situação de inexigibilidade (Art. 25 da Lei 8.666/93), Proposta de Preços da Prestação dos Serviços, Documentação de habilitação, diploma, currículos Técnicos da empresa e documentos que comprovam a experiência e capacidade,

A Constituição Federal de 1988 estabelece que, como regra, as contratações realizadas pela administração devem ser realizadas por meio de procedimento licitatório prévio, assegurando igualdade de condições a todos concorrentes, nos seguintes termos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de

legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

...
XXI -ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Logo, apesar de o procedimento licitatório ser a regra, a Constituição da República, ao inaugurar o citado comando legal, ressalva que haverá casos especificados na legislação em que a obrigatoriedade da licitação não será exigida.

A Lei Federal no 8.666/93, ao regulamentar a previsão contida na Constituição Federal, assim também prevê em seu art. 2º:

Art.2º. As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.

No caso dos autos, se pretende realizar contratação por meio de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25 da lei de licitações, que dispõe:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

...
I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se

**PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO**



realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

Ao analisar o citado dispositivo, sobretudo o *caput* fica evidente a natureza exemplificativa do rol nele inserido, haja vista que, dos elementares fundamentos da hermenêutica jurídica, o dispositivo analisado deve ser focado a partir de sua premissa maior, a qual, no presente caso, é a inexigibilidade do ato de licitar decorrente da inviabilidade de competição.

Ademais, é certo que inexistem “palavras soltas” no texto da lei, portanto, a expressão “em especial”, contida na parte final do *caput* do artigo 25 da Lei 8666/93, demonstra que o legislador não exauriu as possibilidades de inexigibilidade às hipóteses elencadas em seus incisos I, II e III, mas, especialmente, diante daquelas.

Assim já se manifestou o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que:

“Os casos de inexigibilidade de licitação não se exaurem nas disposições legais, as quais consignam, apenas exemplificativamente, algumas situações”

(Processo TC/PR 4707-02.00/93-5, publicado no informativo de Licitações e Contratos – ILC, no 53, jul./98, Curitiba: Zênite, p. 649)

A inviabilidade de competição por exclusividade do fornecedor está suficientemente caracterizada pela inexistência de outras opções que forneçam conteúdo sobre a trajetória histórica, geográfica e cultural do município de Presidente Dutra - MA. Com efeito, a declaração de inexigibilidade incluída atesta nesse sentido.

Por esse mesmo motivo, está presente e justificada a razão da escolha do fornecedor, que é o único passível de contratação (art. 26, § único, II).

Pode-se concluir, portanto, que, para a Administração Pública adquirir produtos específicos fornecidos por apenas um servidor, deve proceder-se mediante a inexigibilidade de licitação, com fulcro no *caput* do art. 25, da Lei no 8.666/93,

Isto ocorre justamente porque resta prejudicada a possibilidade de competição.

Após demonstrado que a comercialização do produto a ser adquirido é incompatível com a regra do dever de licitar, porquanto, enquadrado na exceção do art. 25,

**PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO**



caput, da Lei no 8.666/93, por inviabilidade jurídica de competição, o que, por si só, é fundamento suficiente para contratação dos serviços jurídicos por meio de inexigibilidade de licitação, cumpre-nos, ainda, adentrarmos ao comando do inciso I do artigo 25 da Lei de Licitações e Contratos.

O inc. I do artigo supracitado se refere à aquisição de bens que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, fundamento esse indicado pelo órgão para a contratação pretendida. Para o enquadramento da hipótese no citado permissivo legal, necessárias as seguintes condições: Singularidade do bem, em decorrência de suas características técnicas pertinentes, que deverá circunscrever-se às especificações essenciais para atender às necessidades objetivadas pela Administração, vedada a preferência por marca; Prova de exclusividade de fornecimento do bem.

Assim, quando se tratar de contratação baseada no art. 25, inc. I, da Lei nº 8.666/93, deverá restar comprovado que apenas o produto a ser adquirido atende às necessidades da Administração e que esse produto somente é fabricado e/ou comercializado por uma única empresa, mediante a apresentação de atestado fornecido por alguma das entidades indicadas no dispositivo em comento (Junta Comercial, Sindicato, Federação, Confederação Patronal ou entidade equivalente).

Tal requisito tem a finalidade de evitar que a Administração Pública contrate quem ela bem entender.

Em resumo, somente será viável e apropriada a contratação direta com base no art. 25, inc. I, da Lei nº 8.666/93, desde que reste comprovado que: apenas determinado produto atende às necessidades da Administração; e esse produto somente é fabricado e/ou comercializado por um único fornecedor.

A respeito, segue a orientação do Tribunal de Contas da União que editou a Súmula nº 255: Nas contratações em que o objeto só possa ser fornecido por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, é dever do agente público responsável pela contratação a adoção das providências necessárias para confirmar a veracidade da documentação comprobatória da condição de exclusividade.

Portanto, tem-se que os produtos a serem adquiridos são singulares fornecidos por uma única empresa.

**PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO**



Quanto à minuta de contrato trazida à análise, considera-se que reúne os elementos essenciais exigidos pela legislação aplicável à espécie, em razão do que segue aprovada de acordo com os aspectos formais do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Por último, verificamos que constam a razão de escolha do executante e demonstração da compatibilidade do preço a ser contratado com o preço de mercado, ficando atendido os requisitos previstos nos incisos II e III do art. 26 da Lei no 8.666/93.

CONCLUSÃO

Por todo o exposto, esta Assessoria aprova a minuta contratual apresentada para análise, bem como opina pela possibilidade de contratação da empresa ADRIANA OLIVEIRA DE MORAIS GOMES - ME, CNPJ 47.083.884/0001-59, no valor global de R\$ 980.320,00 (novecentos e oitenta mil, trezentos e vinte reais) por meio de inexigibilidade de licitação, com fulcro no artigo 25, caput, e seu inciso I, este c/c art. 13, II, III e V, todos da Lei Federal no 8.666/93, em virtude da exclusividade do objeto, bem como nas diversas decisões judiciais supracitadas.

É o nosso parecer, salvo melhor juízo.

Presidente Dutra - MA, 03 de março de 2023.

EDER DA SILVA LIMA
Procurador Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA – MA
CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



Parecer de Contratação n.º 013/2023

Processo de Inexigibilidade de Licitação: 003/2023.

Assunto: Contratação de Empresa especializada para o fornecimento de livro histórico e geográfico para o ensino fundamental anos iniciais, anos finais e EJA, com conteúdo da trajetória histórica, geográfica e cultural do Município de Presidente Dutra/MA, visando atender necessidades relativas ao exercício letivo de 2023, das unidades de Educação.

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos **Art. 31 e 74 da Constituição Federal, no Decreto Municipal n.º. 045/2021¹** e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno do Município de Presidente Dutra, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público, expedimos, a seguir, nossas considerações.

I – DOS FATOS

Foi solicitado ao Setor de Controle Interno, encaminhado pela Comissão Permanente de Licitação, solicitando a análise e parecer opinativo, referente à Contratação de Empresa especializada para o fornecimento de livro histórico e geográfico para o ensino fundamental anos iniciais, anos finais e EJA, com conteúdo da trajetória histórica, geográfica e cultural do Município de Presidente Dutra/MA, visando atender necessidades relativas ao exercício letivo de 2023, das unidades de Educação.

Em justificativa, a CPL destaca o art. 25, inciso I, da Lei n.º 8.666/93, onde elenca sobre a possibilidade de contratação desse objeto mediante inexigibilidade de licitação. Ademais, o amparo legal para essa contratação reside, outrossim, no art. 6º, inciso II, do mesmo novel.

¹Dispõe sobre o tramite do processo de realização de despesa no âmbito do Município de Presidente Dutra/MA; Regulamente a rotina do Controle Interno a ser exercido pela Controladoria Geral do Municípios e dá outras providências.

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA – MA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Fora apresentado documento do setor contábil desta municipalidade dispondo sobre a existência de recursos destinados a este tipo de contratação.

Considerando os aspectos jurídicos que lastreiam esse processo, assim como, a análise por parte da Procuradoria do Município em seu parecer jurídico, se faz prudente a análise do valor a ser adquirido o produto e documentação da empresa ora contratada.

É o relatório.

DA FUNDAMENTAÇÃO

A licitação, como se sabe, corresponde ao processo administrativo voltado à seleção da proposta mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse coletivo.

As normas gerais acerca da licitação e contratos administrativos estão contidas na Lei n.º 8.666/93, bem como na Constituição Federal que consagra princípios e regras fundamentais acerca da organização do Estado. A licitação é regida por princípios gerais que interessam a toda a atividade administrativa, como os mencionados pelo art. 37, *caput*, da Constituição Federal, quais sejam, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Contudo, existem alguns princípios específicos que acentuam as peculiaridades do procedimento licitatório, em especial, do formalismo, da competitividade, do julgamento objetivo, da vinculação ao instrumento convocatório, do sigilo das propostas, da isonomia, da adjudicação compulsória, dentre outros contidos no art. 3º da Lei n.º 8.666/1993.

A Constituição Federal estabelece como regra a obrigatoriedade de licitação para obras, compras, serviços e alienações da Administração Pública, conforme disposto no inciso XXI, do art. 37, do texto constitucional:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA – MA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Entretanto, algumas situações em que são previamente estabelecidas na legislação, a regra de licitar cede espaço ao princípio da economicidade ou outras razões que revelem nítido interesse público em casos em que a licitação é dispensada ou considerada inexigível.

De acordo com Jorge Ulisses Jacoby Fernandes² isso ocorre, pois, “o princípio constitucional da licitação, como todas as regras de Direito, não tem valor absoluto, devendo ser coordenado com os outros princípios do mundo jurídico”.

A chamada “licitação dispensável” verifica-se em situações em que, embora teoricamente seja inviável a competição entre particulares, o procedimento licitatório afigura-se inconveniente ao interesse público, pois em determinados casos especiais, previstas em lei, que facultam a não realização da licitação pelo administrador, que em princípio era imprescindível.

Anote-se que o art. 25, da Lei nº 8.666/93, muito embora especifique três hipóteses de inexigibilidade em seus incisos, ostenta função normativa autônoma no caput, de modo que o rol de hipóteses possui natureza meramente exemplificativa. Para configuração da inexigibilidade basta, portanto, que esteja suficientemente caracterizada a inviabilidade de competição.

Nesse sentido, explica Marçal Justen Filho:

² FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby. **Contratação Direta sem Licitação**. 5ª ed, Brasília Jurídica, 2004, p. 178.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA – MA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Deve-se ressaltar que o caput do art. 25 apresenta função normativa autônoma, de modo que uma contratação direta poderá nele se fundar direta e exclusivamente. Não se impõe que a hipótese seja enquadrada em um dos incisos do referido art. 25, os quais apresentam natureza exemplificativa. (...) A redação do art. 25 determina, de modo inquestionável, que as hipóteses referidas nos incisos são meramente exemplificativas. Portanto, pode haver inviabilidade de competição que não se enquadre em nenhuma das situações referidas nos três incisos do art. 25. Um exemplo seria a contratação de um determinado fornecedor de serviços ou produtos dotados de elevada complexidade e grande sofisticação, relativamente a atividades dotadas de grande potencial nocivo em caso de falha. Configurando-se inviabilidade de competição numa situação que não se enquadra nos três incisos do art. 25, a contratação será alicerçada diretamente no caput do dispositivo. (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 15.ed. São Paulo: Dialética, 2012. p. 409)

A comprovação de notória especialização do profissional ou empresa deverá ser feita através de documentação que demonstre incontestavelmente a qualidade da empresa ou a especialidade e notório saber do profissional. A comprovação deverá ser feita, no que couber, através de prova de desempenho anterior (atestados), publicações, estudos, trabalhos já realizados, organização, relação de equipamentos e aparelhamento técnico, relação dos profissionais integrantes da equipe técnica, etc.

No que diz respeito à justificativa do preço, cumpre observar que os atos que antecedem qualquer hipótese de contratação direta não recebem um tratamento diferenciado, nem simplificador, daqueles que precedem a contratação mediante o procedimento licitatório. O agente público está obrigado a seguir um procedimento administrativo destinado a assegurar a prevalência dos princípios jurídicos fundamentais aplicáveis a toda contratação pública. Permanece o dever de buscar e concretizar a melhor contratação possível.

Em 2015, o Tribunal de Contas da União foi ainda mais específico em apontar diferenças entre o procedimento de justificação de preços na inexigibilidade e na dispensa de licitação:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA – MA
CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

“Quanto ao preço, é certo que, mesmo nos casos de contratações diretas, deve ser justificado, a teor do art. 26, III, da Lei 8.666/93. Ressalte-se que este Tribunal tem entendido que a apresentação de cotações junto ao mercado é a forma preferencial de se justificar o preço em contratações sem licitação (dispensa de licitação), devendo ser cotadas, no mínimo, 3 propostas válidas de empresas do ramo; ou, caso não seja viável obter esse número de cotações, deve-se apresentar justificativa circunstanciada (Informativo TCU 188/2014). E, nos casos de inviabilidade de licitação, este Plenário se manifestou, conforme subitem 9.1.3 do Acórdão 819/2005, no sentido de que, para atender o disposto no inciso III do art. 26 da Lei de Licitações, poder-se-ia fazer uma comparação entre os preços praticados pelo fornecedor exclusivo junto a outras instituições públicas ou privadas.”

Portanto, a justificativa do preço em contratações diretas (art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei 8.666/1993) deve ser realizada, preferencialmente, no caso de inexigibilidade, mediante comparação com os preços praticados pelo fornecedor junto a outras instituições públicas ou privadas (AC 1565/15 – Plenário).

Por outro lado, não é desconhecido que por diversas vezes a pesquisa de preços é inviável ou mesmo torna-se muito morosa, haja vista o reiterado desinteresse das empresas em elaborar propostas sem qualquer garantia de contratação. Nesses casos, a atividade administrativa não deve ficar à mercê de circunstâncias de mercado, retardando uma contratação direta e até causando eventuais prejuízos ao órgão, por dificuldades na pesquisa de preços.

Sendo este o caso, recomenda-se, portanto, que o setor responsável pela pesquisa de preços demonstre as dificuldades encontradas na prática, como forma de justificar, por exemplo, a não obtenção do mínimo de três propostas.

Na jurisprudência do TCU, é possível identificar a preocupação do Tribunal em relação a fatores externos que podem prejudicar a correta e célere instrução de um processo de contratação. Diante de eventuais dificuldades na pesquisa de preços, basta o gestor comprovar a existência dessas limitações, evitando assim que o processo de contratação se arraste no tempo (acórdão n.º 2.203/2005 1ª Câmara).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA – MA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Ademais, encontra-se o processo instruído, com a apresentação de todos os documentos necessários, de forma que não restam dúvidas quanto a licitude do processo de contratação direta.

Nesse sentido, elenca-se a:

Relação de Documentos juntados/análise de documentação:

- a) Capa do Processo;
- b) Despacho Administrativo assinado pela Assessora Executiva da Secretaria Municipal de Educação para o Secretário Municipal de Educação, acompanhado com a Anexo I – Especificação dos livros;
- c) Parecer Pedagógico;
- d) Em seguida, foram juntadas as Notas Fiscais e/ou contratos administrativos firmados em outros Municípios, com o mesmo objeto, para referenciar o preço desta contratação;
- e) Despacho autorizando a realização da intenção de Contratação de Empresa especializada para o fornecimento de livro histórico e geográfico para o ensino fundamental anos iniciais, anos finais e EJA, com conteúdo da trajetória histórica, geográfica e cultural do Município de Presidente Dutra/MA, visando atender necessidades relativas ao exercício letivo de 2023, das unidades de Educação;
- f) Informação sobre previsão orçamentária emitida pela Contabilidade do Município;
- g) Despacho da Autoridade Ordenadora de Despesas;
- h) Autuação do processo;
- i) Portaria nomeando a equipe da Comissão Permanente de Licitação – CPL;
- j) Justificativa da Contratação e Fundamentação Legal;
- k) Documentos da Empresa;
- l) Minuta do Contrato;
- m) Parecer Jurídico;

DO PARECER

Destarte, verificado o atendimento aos preceitos legais que regem a matéria, acompanhamos o entendimento exarado pela Procuradoria Geral do Município, por meio de seu parecer e opinamos **FAVORAVELMENTE** decretação da dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada para o fornecimento de livro histórico e geográfico para o ensino fundamental anos iniciais, anos finais e EJA, com conteúdo da trajetória histórica, geográfica e cultural do Município de Presidente Dutra/MA, visando



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA – MA
CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

atender necessidades relativas ao exercício letivo de 2023, das unidades de Educação, com a Empresa **ADRIANA OLIVEIRA DE MORAIS GOMES**, inscrito no CNPJ sob o n.º 47.083.884/0001-59, no valor de **R\$ 980.320,00 (novecentos e oitenta mil trezentos e vinte reais)**, em conformidade com o artigo 25, inciso I, da Lei n.º 8.666/1993.

Presidente Dutra/MA, 06 de fevereiro de 2023.

EMÍLIO CARLOS MURAD FILHO

Controlador e Ouvidor Geral do Município – CGM


Emílio Carlos Murad Filho
Controlador e Ouvidor Geral
do Município
Decreto N° 164/22



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Presidente Dutra/MA, 06 de fevereiro de 2023.

Ao senhor
Fernando Henrique Brasil Sereno
Secretário Municipal de Educação

Senhor,

Enviamos em anexo, o processo de Inexigibilidade nº 003/2023, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de livros didáticos, visando atender às necessidades relativas ao exercício de 2023, das Unidades de Educação Básica do município de Presidente Dutra/MA para a devida **RATIFICAÇÃO** devidamente fundamentada e com parecer jurídico, tendo em vista a regularização da contratação.

Diogo Anderson Ferreira Costa

Presidente

Decreto nº 182/2022



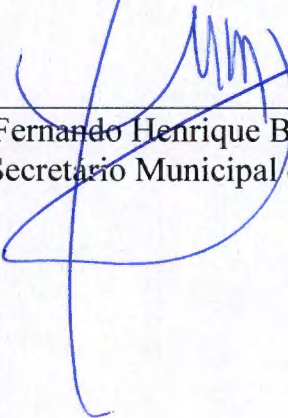
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Educação de Presidente Dutra, Fernando Henrique Brasil Sereno, VEM no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina o art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, considerando o que consta do presente processo administrativo, RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para: contratação de empresa especializada para fornecimento de livro histórico e geográfico para o ensino fundamental anos iniciais, anos finais e EJA, com conteúdo da trajetória histórica, geográfica e cultural do município de Presidente Dutra – MA, visando atender necessidades relativas ao exercício letivo de 2023, das unidades de educação do município de Presidente Dutra/MA, determinando que se proceda a publicação legal do extrato devido.

Presidente Dutra/MA, 07 de fevereiro de 2023.



Fernando Henrique Brasil Sereno
Secretário Municipal de Educação




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA, em cumprimento da ratificação procedida pelo Sr. Secretário Municipal de Educação de Presidente Dutra/MA, Fernando Henrique Brasil Sereno, faz publicar o extrato resumido do Processo de Inexigibilidade de Licitação a seguir: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2023. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de livro histórico e geográfico para o ensino fundamental anos iniciais, anos finais e EJA, com conteúdo da trajetória histórica, geográfica e cultural do município de Presidente Dutra – MA, visando atender necessidades relativas ao exercício letivo de 2023, das unidades de educação do município de Presidente Dutra/MA. FAVORECIDO: ADRIANA OLIVEIRA DE MORAIS GOMES - ME. C.N.P.J.: 47.083.884/0001-59. VALOR: R\$ 980.320,00 (NOVECENTOS E OITENTA MIL TREZENTOS E VINTE REAIS). FUNDAMENTO LEGAL: Inciso I do Art. 25 da Lei Nº 8.666/93. Declaração de Inexigibilidade emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação. Ratificada pelo Sr. Secretário Municipal de Educação de Presidente Dutra/MA, Fernando Henrique Brasil Sereno.

Presidente Dutra/MA, 08 de fevereiro de 2023.


Diogo Anderson Ferreira Costa
Presidente da CPL
Decreto Municipal nº 182/2022



EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA, em cumprimento da ratificação procedida pelo Sr. Secretário Municipal de Educação de Presidente Dutra/MA, Fernando Henrique Brasil Sereno, faz publicar o extrato resumido do Processo de Inexigibilidade de Licitação a seguir: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2023. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de livro histórico e geográfico para o ensino fundamental anos iniciais, anos finais e EJA, com conteúdo da trajetória histórica, geográfica e cultural do município de Presidente Dutra – MA, visando atender necessidades relativas ao exercício letivo de 2023, das unidades de educação do município de Presidente Dutra/MA. FAVORECIDO: ADRIANA OLIVEIRA DE MORAIS GOMES - ME. C.N.P.J.: 47.083.884/0001-59. VALOR: R\$ 980.320,00 (NOVECENTOS E OITENTA MIL TREZENTOS E VINTE REAIS). FUNDAMENTO LEGAL: Inciso I do Art. 25 da Lei Nº 8.666/93. Declaração de Inexigibilidade emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação. Ratificada pelo Sr. Secretário Municipal de Educação de Presidente Dutra/MA, Fernando Henrique Brasil Sereno.

Presidente Dutra/MA, 08 de fevereiro de 2023.

Diogo Anderson Ferreira Costa
Presidente da CPL
Decreto Municipal nº 182/2022



ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Tarumã
Centro Administrativo Ciro Evangelista
CEP: 65.760-000 | Presidente Dutra - MA
Site: www.presidentedutra.ma.gov.br

Raimundo Alves Carvalho

Prefeito

Secretário

Rômulo Carvalho Alves

Finanças

Instituído pela Lei Municipal Nº 676 de 01 de Março de 2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 003/2023

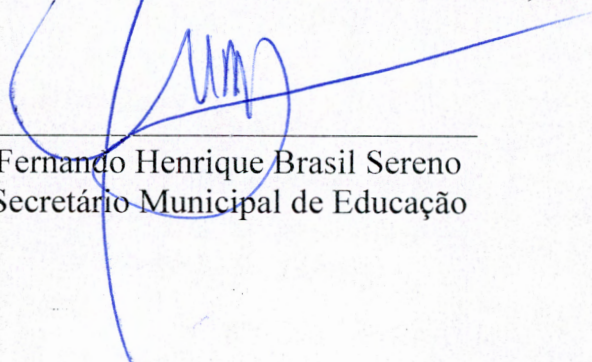
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pelo presente, considerada a ata de julgamento do processo em epígrafe, adjudicamos proponente abaixo registrada:

ADRIANA OLIVEIRA DE MORAIS GOMES - ME
Avenida Dom Severino, nº2767, Sala 02, CEP nº 64052-535 Bairro Jôquei Clube, Teresina - PI
CNPJ: 47.083.884/0001-59

MENOR PREÇO GLOBAL	VALOR
Contratação de empresa especializada para fornecimento de livro histórico e geográfico para o ensino fundamental anos iniciais, anos finais e EJA, com conteúdo da trajetória histórica, geográfica e cultural do município de Presidente Dutra – MA, visando atender necessidades relativas ao exercício letivo de 2023, das unidades de educação do município de Presidente Dutra/MA	R\$ 980.320,00
TOTAL GERAL	R\$ 980.320,00
(NOVECENTOS E OITENTA MIL TREZENTOS E VINTE REAIS).	

Presidente Dutra/MA, 09 de fevereiro de 2023.



Fernando Henrique Brasil Sereno
Secretário Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 003/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

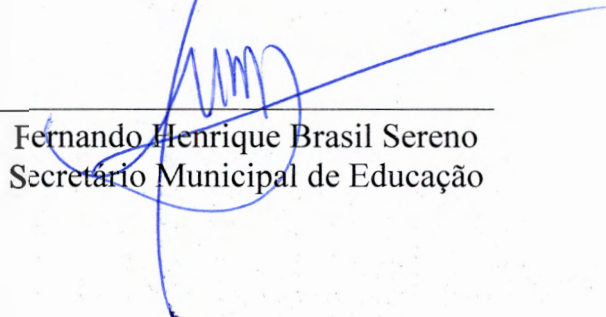
Homologo a decisão da Comissão Permanente de Licitações, referentes ao processo em epígrafe e manifesto minha concordância com a adjudicação em favor da proponente abaixo registrado:

ADRIANA OLIVEIRA DE MORAIS GOMES - ME

Avenida Dom Severino, nº2767, Sala 02, CEP nº 64052-535 Bairro Jóquei Clube, Teresina - PI
CNPJ: 47.083.884/0001-59

MENOR PREÇO GLOBAL	VALOR
Contratação de empresa especializada para fornecimento de livro histórico e geográfico para o ensino fundamental anos iniciais, anos finais e EJA, com conteúdo da trajetória histórica, geográfica e cultural do município de Presidente Dutra – MA, visando atender necessidades relativas ao exercício letivo de 2023, das unidades de educação do município de Presidente Dutra/MA.	R\$ 980.320,00
TOTAL GERAL	R\$ 980.320,00
(NOVECIENTOS E OITENTA MIL TREZENTOS E VINTE REAIS).	

Presidente Dutra/MA, 09 de fevereiro de 2023.



Fernando Henrique Brasil Sereno
Secretário Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



CONTRATO

CONTRATO N.º 100201/2023
PROCESSO ADM. N.º 160101/2023
PROC. DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 003/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA/MA, E DE OUTRO, A EMPRESA ADRIANA OLIVEIRA DE MORAIS GOMES - ME, PARA O FORNECIMENTO DE LIVROS DIDÁTICOS, VISANDO ATENDER NECESSIDADES RELATIVAS AO EXERCÍCIO LETIVO DE 2023, DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA/MA, NA FORMA ABAIXO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA**, por meio do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, inscrita no C.N.P.J: 06.078.282/0001-26, sediada na Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra/MA. CEP: 65.760 - 000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Fernando Henrique Brasil Sereno, e a empresa **ADRIANA OLIVEIRA DE MORAIS GOMES - ME**, inscrita no C.N.P.J sob o N.º 47.083.884/0001-59, Inscrição Estadual N.º 19.719.673-0, com sede na Avenida Dom Severino, nº2767, Sala 02, CEP nº 64052-535 Bairro Jóquei Clube, Teresina - PI, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua representante legal, sra. Adriana Oliveira de Moraes Gomes, C.P.F. N.º 307.103.593-49, têm, entre si, ajustado o presente contrato de Aquisição de Livros Didáticos, decorrente do Processo de Inexigibilidade de Licitação N.º 003/2023, de acordo com o Inciso I do Art. 25 da Lei Federal 8.666/93 e suas demais alterações, devidamente homologado pelos Sr. Secretário Municipal de Educação de Presidente Dutra/MA, que passa a fazer parte integrante do presente contrato, submetendo-se as partes aos preceitos instituídos pela Lei Federal n.º 8.666/93 e às cláusulas e condições seguintes:

Constitui objeto deste a contratação de empresa especializada para fornecimento de livro histórico e geográfico para o ensino fundamental anos iniciais, anos finais e EJA, com conteúdo da trajetória histórica, geográfica e cultural do município de Presidente Dutra – MA, visando atender necessidades relativas ao exercício letivo de 2023, das unidades de educação do município de Presidente Dutra/MA, conforme discriminado nos Itens abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

Centro Administrativo Ciro Evangelista
Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 - 000
Site: <https://presidentedutra.ma.gov.br/>



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



Fica ajustado o Valor Total, referente ao presente Contrato em R\$ 980.320,00 (NOVECIENTOS E OITENTA MIL TREZENTOS E VINTE REAIS), até 31 de dezembro de 2023 ou até a total entrega do material licitado.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	PREÇO UNID	PREÇO TOTAL
01	LIVRO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO PARA O ENSINO FUNDAMENTAL 1(ANOS INICIAIS), CATEGORIA 01, COM CONTEÚDO DA TRAJETÓRIA HISTÓRICA, GEOGRÁFICA E CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA- MA, CONTENDO FORMATO ABERTO 410X275MM, FECHADO 205X275MM, CAPA, IMPRESSÃO EM PAPEL CARTÃO TRIPLEX 300G, 4X4 CORES, LAMINAÇÃO FOSCA FRENTE, MIOLO COM NO MÍNIMO 160 PÁGINAS, PAPEL OFFSET 75G,4X4 CORES. O MESMO SERÁ FEITO ATRAVÉS DE UMA PESQUISA LOCAL COM PROPÓSITO DE CONHECER A FORMAÇÃO DA CIDADE, SEU CONTEXTO HISTÓRICO, GEOGRÁFICO E CULTURAL DESDE O PASSADO ATÉ A CONTEMPORANEIDADE.	3.105	UNID	R\$ 160,00	R\$ 496.800,00
02	LIVRO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO PARA O ENSINO FUNDAMENTAL 2(ANOS INICIAIS), CATEGORIA 01, COM CONTEÚDO DA TRAJETÓRIA HISTÓRICA, GEOGRÁFICA E CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA- MA, CONTENDO FORMATO ABERTO 410X275MM, FECHADO 205X275MM, CAPA, IMPRESSÃO EM PAPEL CARTÃO TRIPLEX 300G, 4X4 CORES, LAMINAÇÃO FOSCA FRENTE, MIOLO COM NO MÍNIMO 160 PÁGINAS, PAPEL OFFSET 75G,4X4 CORES. O MESMO SERÁ FEITO ATRAVÉS DE UMA PESQUISA	2.621	UNID	R\$ 160,00	R\$ 419.360,00

Centro Administrativo Ciro Evangelista
Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 - 000
Site: <https://presidentedutra.ma.gov.br/>



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



	LOCAL COM PROPÓSITO DE CONHECER A FORMAÇÃO DA CIDADE, SEU CONTEXTO HISTÓRICO, GEOGRÁFICO E CULTURAL DESDE O PASSADO ATÉ A CONTEMPORANEIDADE.				
2 FUNDEB 02 PODER EXECUTIVO 02 22 FUNDO DE MANUT. E DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB 02 22 00 FUNDO DE MANUT. E DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB 12 EDUCAÇÃO 12 361 ENSINO FUNDAMENTAL 12 361 0015 ENSINO REGULAR 12 361 0015 2032 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDEB 30% 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO					R\$ 916.160,00

03	LIVRO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO PARA O EJA, CATEGORIA 01, COM CONTEÚDO DA TRAJETÓRIA HISTÓRICA, GEOGRÁFICA E CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA- MA, CONTENDO FORMATO ABERTO 410X275MM, FECHADO 205X275MM, CAPA, IMPRESSÃO EM PAPEL CARTÃO TRIPLEX 300G, 4X4 CORES, LAMINAÇÃO FOSCA FRENTE, MIOLO COM NO MÍNIMO 160 PÁGINAS, PAPEL OFFSET 75G,4X4 CORES. O MESMO SERÁ FEITO ATRAVÉS DE UMA PESQUISA LOCAL COM PROPÓSITO DE CONHECER A FORMAÇÃO DA CIDADE, SEU CONTEXTO HISTÓRICO, GEOGRÁFICO E CULTURAL DESDE O PASSADO ATÉ A CONTEMPORANEIDADE.	401	UNID	R\$ 160,00	R\$ 64.160,00
2 FUNDEB 02 PODER EXECUTIVO 02 22 FUNDO DE MANUT. E DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB 02 22 00 FUNDO DE MANUT. E DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB 12 EDUCAÇÃO 12 366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS					R\$ 64.160,00

Centro Administrativo Ciro Evangelista
Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 - 000
Site: <https://presidentedutra.ma.gov.br/>



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



12 366 0053 EDUCAÇÃO PARA TODOS 12 366 0053 2024 0000 MANUTENÇÃO DO PROG. EDUC. JOVEM E ADULTO EJA 30% 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.	
--	--

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a CONTRATADA a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda a:

- I) iniciar o Fornecimento imediatamente após o recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pelo setor competente da Secretaria Municipal de Educação, cujas cópias deverão ser apresentadas em anexo às respectivas notas fiscais para efeito de pagamento;
- II) respeitar o prazo estipulado por este contrato para a entrega do objeto;
- III) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem incorreções ou defeitos decorrentes da execução;
- IV) comunicar à Secretaria Municipal de Educação, qualquer irregularidade e providências a serem tomadas no Fornecimento do Objeto deste Contrato;
- V) facilitar à Secretaria Municipal de Educação, o acesso aos procedimentos e controle de fornecimento da Contratada para a PMDP;
- VI) responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- VII) Manter durante o prazo de execução do Contrato as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VIII) Arcar com as despesas relativas a encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, seguros e quaisquer outras despesas decorrentes do Fornecimento de materiais didáticos destinados às necessidades das Unidades de Educação Básica, de interesse da Secretaria Municipal de Educação de PRESIDENTE DUTRA - MA;
- IX) O licitante CONTRATADO (A) responderá, perante o usuário, por eventuais danos morais e materiais resultantes da utilização do objeto da licitação, independentemente de culpa;
- X) O início do Fornecimento do objeto do presente contrato é imediato, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Educação.
- XI) O produto e as instalações físicas do CONTRATADO (A) deverá observar todas as exigências dos Órgãos Públicos competentes.

Centro Administrativo Ciro Evangelista
Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 - 000
Site: <https://presidentedutra.ma.gov.br/>



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A inobservância do prazo de execução do objeto constante deste contrato acarretará a CONTRATADA pena de multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total deste instrumento.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA QUARTA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- I) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas neste Contrato;
- II) Designar um profissional, se necessário, para, na qualidade de fiscal, acompanhar o fornecimento do objeto deste Contrato;
- III) Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra na entrega do objeto.

CLÁUSULA QUINTA — DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

A vigência do Contrato será até 31 de dezembro de 2023 ou até a Total Entrega do objeto da Licitação, o que ocorrer primeiro.

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução do objeto deste Contrato será imediata, a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" emitida pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento à CONTRATADA será efetuado através de apresentação da Fatura, e será realizado por demanda da Secretaria Municipal de Educação, através da Ordem de Fornecimento, e em até 10 (dez) dias após o aceite da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a quantidade fornecida durante o período, juntamente com a Nota Fiscal (também devidamente atestada) e recibo emitidos em nome da Prefeitura Municipal de PRESIDENTE DUTRA - MA., desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado pelo Município de PRESIDENTE DUTRA, no prazo descrito no Parágrafo Primeiro, diretamente na conta corrente indicada pela CONTRATADA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a Prefeitura Municipal de PRESIDENTE DUTRA se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a empresa.

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária.

PARÁGRAFO QUINTO Os preços avençados em decorrência do presente contrato, não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEXTO

Os preços incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre a execução do objeto, não podendo sofrer reajuste de qualquer natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

2 FUNDEB

02 PODER EXECUTIVO

02 22 FUNDO DE MANUT. E DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB

02 22 00 FUNDO DE MANUT. E DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB

12 EDUCAÇÃO

12 361 ENSINO FUNDAMENTAL

12 361 0015 ENSINO REGULAR

12 361 0015 2032 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDEB 30%

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

2 FUNDEB

02 PODER EXECUTIVO

02 22 FUNDO DE MANUT. E DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB

02 22 00 FUNDO DE MANUT. E DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB

12 EDUCAÇÃO

12 366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

12 366 0053 EDUCAÇÃO PARA TODOS

12 366 0053 2024 0000 MANUTENÇÃO DO PROG. EDUC. JOVEM E ADULTO EJA 30%

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA OITAVA — DAS PENALIDADES

Centro Administrativo Ciro Evangelista
Avenida Adir Leda, s/n. Bairro Tarumã. Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 - 000

Site: <https://presidentedutra.ma.gov.br/>



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada às seguintes sanções, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo:

a) Advertência.

b) Multa de 0,02% (dois centésimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20220223.001, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicado oficialmente.

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar a contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas a que se refere esta cláusula serão descontadas dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobradas diretamente da contratada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas porventura aplicadas como sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA QUARTA - Fica ainda assegurado à CONTRATANTE, o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interposição judicial, nos seguintes casos:

- a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do Fornecimento de materiais permanentes destinados às necessidades das Unidades de Educação Básica, de interesse da Secretaria Municipal de Educação de PRESIDENTE DUTRA - MA, fornecidos efetivamente até a data da rescisão;
- b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a execução do objeto;
- e) cometimento reiterado de falhas causadas na execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA — DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DO FORO

Fica Eleito o foro da Cidade de PRESIDENTE DUTRA – MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Presidente Dutra - MA, 10 de fevereiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Presidente Dutra

CONTRATANTE

Fernando Henrique Brasil Sereno
Secretário Municipal de Educação

Documento assinado digitalmente



ADRIANA OLIVEIRA DE MORAIS GOMES

Data: 10/02/2023 17:26:05-0300

Verifique em <https://verificador.itl.br>

ADRIANA OLIVEIRA DE MORAIS GOMES - ME

CONTRATADA

ADRIANA OLIVEIRA DE MORAIS GOMES

Representante Legal

CPF n.º 307.103.593-49

TESTEMUNHAS:

CPF/MF:

CPF/MF:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

EXTRATO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023

CONTRATO Nº 100201/2023. PARTES: Prefeitura Municipal de PRESIDENTE DUTRA/MA, por meio do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB e a empresa ADRIANA OLIVEIRA DE MORAIS GOMES - ME, Avenida Dom Severino, nº2767, Sala 02, CEP nº 64052-535 Bairro Jóquei Clube, Teresina - PI, CNPJ: 47.083.884/0001-59. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de livro histórico e geográfico para o ensino fundamental anos iniciais, anos finais e EJA, com conteúdo da trajetória histórica, geográfica e cultural do município de Presidente Dutra – MA, visando atender necessidades relativas ao exercício letivo de 2023, das unidades de educação do município de Presidente Dutra/MA. DATA DA ASSINATURA: 10 de fevereiro de 2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2 FUNDEB; 02 PODER EXECUTIVO; 02 22 FUNDO DE MANUT. E DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB; 02 22 00 FUNDO DE MANUT. E DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB; 12 EDUCAÇÃO; 12 361 ENSINO FUNDAMENTAL; 12 361 0015 ENSINO REGULAR; 12 361 0015 2032 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDEB 30%; 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; 2 FUNDEB; 02 PODER EXECUTIVO; 02 22 FUNDO DE MANUT. E DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB; 02 22 00 FUNDO DE MANUT. E DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB; 12 EDUCAÇÃO; 12 366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS; 12 366 0053 EDUCAÇÃO PARA TODOS; 12 366 0053 2024 0000 MANUTENÇÃO DO PROG. EDUC. JOVEM E ADULTO EJA 30%; 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais normas atinentes à espécie. VALOR TOTAL: R\$ 980.320,00 (NOVECENTOS E OITENTA MIL TREZENTOS E VINTE REAIS). PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO: Até 31 de dezembro de 2023. ASSINATURAS: Pelo Contratante: Fernando Henrique Brasil Sereno, Secretário Municipal de Educação. Pela Contratada: Adriana Oliveira de Moraes Gomes – Representante legal.

Presidente Dutra – MA, 10 de fevereiro de 2023.

Publique-se.

Fernando Henrique Brasil Sereno
Secretário Municipal de Educação.

Centro Administrativo Ciro Evangelista
Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 - 000
Site: <https://presidentedutra.ma.gov.br/>

GABINETE DO PREFEITO DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO,
AOS 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

RAIMUNDO ALVES CARVALHO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023

CONTRATO Nº 100201/2023. PARTES: Prefeitura Municipal de PRESIDENTE DUTRA/MA, por meio do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB e a empresa ADRIANA OLIVEIRA DE MORAIS GOMES - ME, Avenida Dom Severino, nº2767, Sala 02, CEP nº 64052-535 Bairro Jóquei Clube, Teresina - PI, CNPJ: 47.083.884/0001-59. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de livro histórico e geográfico para o ensino fundamental anos iniciais, anos finais e EJA, com conteúdo da trajetória histórica, geográfica e cultural do município de Presidente Dutra - MA, visando atender necessidades relativas ao exercício letivo de 2023, das unidades de educação do município de Presidente Dutra/MA. DATA DA ASSINATURA: 10 de fevereiro de 2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2 FUNDEB; 02 PODER EXECUTIVO; 02 22 FUNDO DE MANUT. E DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB; 02 22 00 FUNDO DE MANUT. E DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB; 12 EDUCAÇÃO; 12 361 ENSINO FUNDAMENTAL; 12 361 0015 ENSINO REGULAR; 12 361 0015 2032 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDEB 30%; 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; 2 FUNDEB; 02 PODER EXECUTIVO; 02 22 FUNDO DE MANUT. E DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB; 02 22 00 FUNDO DE MANUT. E DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB; 12 EDUCAÇÃO; 12 366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS; 12 366 0053 EDUCAÇÃO PARA TODOS; 12 366 0053 2024 0000 MANUTENÇÃO DO PROG. EDUC. JOVEM E ADULTO EJA 30%; 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais normas atinentes à espécie. VALOR TOTAL: R\$ 980.320,00 (NOVECENTOS E OITENTA MIL TREZENTOS E VINTE REAIS). PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO: Até 31 de dezembro de 2023. ASSINATURAS: Pelo Contratante: Fernando Henrique Brasil Sereno, Secretário Municipal de Educação. Pela Contratada: Adriana Oliveira de Moraes Gomes - Representante legal.

Presidente Dutra - MA, 10 de fevereiro de 2023.

Publique-se.

Fernando Henrique Brasil Sereno
Secretário Municipal de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2022-SRP



CONTRATO Nº 01021/2023-PE PARTES: Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de outro lado a empresa DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o Nº 09.675.112/0001-17, com endereço Av. Jose Olavo Sampaio n 776 Centro, Presidente Dutra - MA, CEP: 65.760-000 OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para aquisição de material de expediente a fim de atender as necessidades das secretaria municipal de administração e finanças. DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA; 02 PODER EXECUTIVO; 02 03 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; 02 03 00 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; 04 ADMINISTRAÇÃO; 04 122 ADMINISTRAÇÃO EM GERAL; 04.122 0002 ADMINISTRAÇÃO GERAL; 04 122 0002 2013 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, BASE LEGAL: Lei Federal 10.520/02 Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR TOTAL: R\$ 182.731,63 (Cento e oitenta e dois mil, setecentos e trinta e um reais e sessenta e três centavos). PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO até 31 de dezembro de 2023 a contar a assinatura do contrato. ASSINATURAS: Pelo Contratante: Elias Rodrigues Lima - Assessor Executivo e Ordenador de Despesas e Pelo Contratado: Gilvan Fernandes Rego, Proprietário da empresa. Presidente Dutra - MA, 01 de fevereiro de 2023. Publique-se.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2022-SRP

CONTRATO Nº 01022/2022-PE PARTES: Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA, através do Fundo Municipal de Assistência Social de outro lado a empresa DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o Nº 09.675.112/0001-17, com endereço Av. Jose Olavo Sampaio n 776 Centro, Presidente Dutra - MA, CEP: 65.760-000 OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para aquisição de material de expediente a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social. DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL; 02 PODER EXECUTIVO; 02 24 FUNDO

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Tarumã
Centro Administrativo Ciro Evangelista
CEP: 65.760-000 | Presidente Dutra - MA
Site: www.presidentedutra.ma.gov.br

Raimundo Alves Carvalho

Prefeito

Secretário

Rômulo Carvalho Alves

Finanças

Instituído pela Lei Municipal Nº 676 de 01 de Março de 2021